

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO:
VOLUMES:

0000003252 / 2025

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Proprietário/Interessado: 00000004

CPF/CNPJ: 02422952000129

S/N

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA

Observações:

Data: 11/07/2025 Hora: 11:05:43

Nestes termos peço deferimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES SECRETÁRIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA – SEMED
E-MAIL / TELEFONE:	<u>semed@timon.ma.gov.br</u>
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, é uma medida essencial para otimizar a gestão e assegurar a participação efetiva dos representantes em eventos de interesse público realizados em outras unidades da federação.

A contratação justifica-se em razão da necessidade urgente de participação dos servidores em agendas oficiais, cujas datas foram comunicadas com prazo exíguo, impossibilitando a deflagração do processo licitatório em tempo hábil, sendo imprescindível o comparecimento presencial para representação institucional da Secretaria de Educação do Município de Timon/MA, bem como para garantir o cumprimento de compromissos estratégicos voltados à captação de recursos e também deslocamento dos servidores para a participação de cursos, palestras, capacitações e eventos relacionados à gestão.

A escolha pelo transporte aéreo se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício desta modalidade de deslocamento. A ausência da presente contratação poderá impedir a efetiva participação de representantes em eventos e até mesmo manter contatos com autoridades em busca de recursos e investimentos para o município.

Considerando o caráter e a indisponibilidade de tempo hábil para realização de licitação, fundamenta-se a contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a situação plenamente enquadrada como hipótese de dispensa de licitação por motivo de menor desconto / valor.

Para garantir a razoabilidade e a compatibilidade dos preços praticados, foram realizadas cotações junto a fornecedores do setor, com base em pesquisa de preços atualizada nas plataformas oficiais de companhias aéreas, sendo que a proposta que será contratada deverá apresentar melhores condições técnicas, comerciais e logísticas para atendimento da demanda, observando os critérios de menor preço, menor desconto, prazos e disponibilidade dos voos.

Dessa forma, a contratação emergencial encontra-se devidamente fundamentada, sendo necessária, temporária e restrita ao atendimento da situação emergencial, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha se dará pela empresa que atender os critérios e requisitos estabelecidos no ETP e no termo de referência, bem como aquela que ofertar o maior percentual de desconto sobre a taxa da passagem aérea.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

O valor global estimado para o objeto dessa contratação é R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para o período até 31 de dezembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais.	SOB DEMANDA	—
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Prazo de Entrega/Execução:** até 31 de dezembro de 2025.
- Local e horário da Entrega/Execução:** A ser definida na OS.
- Prazo para pagamento:** 30 (trinta) dias úteis.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

6. OBSERVAÇÕES:

Prioridade da contratação: Média prioridade.

Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 11 de julho de 2025.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

Autorizo em: 11/07/2025

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

I - Introdução

Este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo analisar os cenários para o atendimento da demanda de prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada e fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação direta por meio de dispensa.

II - Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

III - Descrição da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada visa atender, de forma célere e segura, a demanda por passagens aéreas nacionais, com a prestação de serviços de agenciamento de viagens, de modo a assegurar o suporte técnico necessário às viagens dos servidores. Trata-se de uma contratação de natureza direta, diante da iminência de viagens institucionais com prazos exíguos, sendo imprescindível garantir a continuidade das ações administrativas e pedagógicas da Secretaria.

A Contratação visa atender à crescente demanda por deslocamentos aéreos por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, que iram participar ativamente de compromissos institucionais em outras unidades da federação, tais como formações, congressos, seminários, reuniões técnicas e articulações com órgãos estaduais e federais.

A natureza das atividades da Secretaria exige, com frequência, respostas rápidas às convocações institucionais oriundas de demais esferas governamentais e demais órgãos de cooperação técnica. Tais demandas, muitas vezes, apresentam prazos reduzidos para organização das viagens, tornando inviável o trâmite de uma licitação convencional.

Além disso, a ausência de contrato vigente com empresa especializada compromete a eficiência e a regularidade dos deslocamentos, gerando riscos operacionais e administrativos, tais como:

- Perda de prazos institucionais relevantes;
- Dificuldade de cotação ágil e emissão de bilhetes no mercado;
- Fragilidade no planejamento de viagens a serviço;
- Descontinuidade no acompanhamento de programas federais e estaduais na área educacional.

A contratação assegurará não apenas a emissão tempestiva dos bilhetes aéreos, como também suporte especializado na gestão das reservas, remarcações, cancelamentos e ajustes

logísticos, elementos imprescindíveis para garantir a mobilidade dos servidores de forma eficiente, econômica e conforme as diretrizes legais.

Considerando ainda que a Secretaria possui viagens previstas até dezembro de 2025, e que não há tempo hábil para uma contratação via licitação comum no presente momento, a presente contratação direta mostra-se necessária e plenamente justificada, visando garantir a continuidade das atividades institucionais essenciais da administração educacional do município.

IV – Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	(x)
---	-------

Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()
---	-----

Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
--	-----

Outro:	(x)
--------	-------

Tendo em vista que o Município de Timon possui PCA para o ano de 2025, onde a contratação necessária para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, já constam na previsão anual de despesas deste órgão.

V – Requisitos da contratação

V.1 – Requisitos técnicos do objeto

A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços:

- Cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais;
- Atendimento ágil e eficiente;
- Disponibilidade de canais de atendimento (telefone, e-mail, sistema online);
- Emissão de bilhetes dentro do prazo solicitado;
- Suporte técnico para alteração de voos ou cancelamentos quando necessário;
- Faturamento conforme a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá prestar os serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, de forma contínua, eficiente e segura, observando os seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Serviços obrigatórios incluídos no objeto

- Cotação de voos comerciais, com apresentação de no mínimo 03 (três) opções disponíveis por trecho, considerando melhores horários, tarifas promocionais e tempo de deslocamento compatível com o interesse da Administração;
- Reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais;
- Remarcação de bilhetes, mediante solicitação da Administração, com o menor custo possível;
- Cancelamento de bilhetes, com solicitação formal da Administração e tentativa de reembolso ou crédito;
- Prestação de suporte técnico ao passageiro até a conclusão da viagem, inclusive em caso de alterações de última hora ou imprevistos;

- Disponibilização de comprovantes de embarque e recibos para fins de prestação de contas e controle interno.
- b) Requisitos operacionais:
 - Atendimento ágil e contínuo durante o horário comercial, com canais de comunicação disponíveis por telefone, e-mail e, preferencialmente, sistema eletrônico próprio ou plataforma online;
 - Atendimento fora do expediente, inclusive em finais de semana, para suporte em viagens urgentes;
 - Emissão de bilhetes com, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação aprovada pela Secretaria;
 - Envio de relatório mensal das passagens emitidas, contendo: dados do servidor, destino, valor, companhia aérea e número do bilhete.
- c) Requisitos administrativos:
 - Empresa regularmente constituída, com inscrição no CADASTUR (cadastro obrigatório do Ministério do Turismo);
 - Experiência comprovada na prestação de serviços de agenciamento de viagens à Administração Pública;
 - Capacidade técnica, operacional e financeira para atender às demandas no prazo estabelecido;
 - Garantia de cumprimento da legislação vigente, especialmente no tocante ao Código de Defesa do Consumidor, normas da ANAC e da Lei nº 14.133/2021.
- d) Regras de faturamento:
 - Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal com a relação das passagens emitidas;
 - Faturamento somente das passagens efetivamente utilizadas;
 - Possibilidade de cancelamento sem cobrança de taxas indevidas, quando solicitado em tempo hábil.

V.2 – Requisitos para prestação dos serviços.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para assegurar a correta prestação dos serviços de agenciamento de viagens:

Atendimento e comunicação:

- Disponibilizar atendimento personalizado, com equipe capacitada e responsável pelo acompanhamento dos pedidos da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter canais de comunicação eficientes, incluindo:
 - ✓ Telefone fixo e móvel com atendimento em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h);
 - ✓ E-mail institucional com resposta em até 04 (quatro) horas úteis;
 - ✓ Atendimento fora do horário comercial para casos de cancelamento, alteração ou problemas operacionais em viagens em andamento.

Prazos e agilidade:

- Garantir a emissão dos bilhetes em até 24h após a solicitação formal da Secretaria;
- Realizar remarcações e cancelamentos no menor tempo possível, com prioridade para o menor custo ao erário;
- Fornecer comprovantes eletrônicos de emissão com antecedência mínima de 12h da data da viagem (salvo em casos urgentes).

Sistema de controle e relatórios:

- Apresentar mensalmente relatórios detalhados com:
 - ✓ Nome dos passageiros;

- ✓ Trechos realizados;
- ✓ Valores individuais e totais;
- ✓ Companhias aéreas utilizadas;
- ✓ Status (utilizado, remarcado, cancelado).

Qualidade e suporte:

- Prestar suporte técnico aos usuários (servidores viajantes) durante todo o processo da viagem, desde a cotação até o retorno;
- Garantir assistência imediata em caso de extravio de informações, alteração de voos, atrasos ou outros imprevistos operacionais;
- Assegurar a qualidade e regularidade da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

Conformidade legal:

- Estar devidamente cadastrada no CADASTUR (Ministério do Turismo);
- Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir integralmente as disposições legais relativas ao transporte aéreo, de acordo com as normas da ANAC e da legislação consumerista vigente.

V.3 – Requisitos de execução do contrato.

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA:

- A empresa contratada deverá disponibilizar canais de atendimento eletrônico (e-mail, telefone e, preferencialmente, sistema on-line) para recebimento de solicitações, emissão de passagens e atendimento a ocorrências;
- O serviço deverá estar disponível durante o horário comercial, com suporte fora do expediente quando necessário;
- Os bilhetes deverão ser emitidos com antecedência mínima razoável, salvo nos casos extremos;
- A contratada deverá apresentar, sempre que possível, no mínimo 03 (três) opções de voos/cotações por trecho solicitado, com justificativa da escolha;
- Em caso de cancelamentos, alterações ou imprevistos, a empresa deverá prestar todo o suporte necessário para resolução rápida da demanda;
- Será exigida a apresentação de relatórios detalhados das emissões realizadas, contendo dados como nomes dos passageiros, trechos, valores;
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e exigências previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria, que acompanhará o cumprimento das obrigações e a qualidade do serviço prestado.

A execução do contrato deverá observar os seguintes requisitos e condições, com vistas a assegurar a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados:

Execução sob demanda:

- A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, por meio de comunicação oficial (e-mail ou outro canal previamente definido).
- A empresa contratada não terá garantia de quantidade mínima de passagens a serem emitidas, sendo remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados.

Emissão e entrega dos bilhetes:

- A empresa deverá emitir os bilhetes dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação formal;
- Em situações extremas de curto período deverá realizar a emissão imediatamente, conforme necessidade apresentada pela contratante;
- Os bilhetes deverão ser enviados eletronicamente à Secretaria e/ou ao servidor viajante, com todos os dados do voo, localizador, companhia aérea e horários.

Alterações e cancelamentos:

- A contratada deverá realizar remarcações ou cancelamentos quando solicitado, com busca pelo menor custo possível à Administração Pública, e tentativa de aproveitamento de créditos junto às companhias aéreas;
- Deverá fornecer suporte ao usuário durante todo o processo, inclusive em caso de alteração de última hora.

Relatórios e transparência deverá apresentar relatórios mensais de viagens realizadas, contendo:

- Nome do passageiro;
- Trechos voados;
- Companhia aérea;
- Valor de cada passagem;
- Situação da viagem (realizada, cancelada, remarcada);

A contratada deverá manter registro atualizado de todas as solicitações, com documentação comprobatória.

Fiscalização e acompanhamento:

- A execução do contrato será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação;
- A empresa deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, sempre que demandada;
- Eventuais falhas, atrasos, recusa de atendimento ou má prestação dos serviços poderão gerar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, se necessário, rescisão do contrato.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Faturamento e pagamento:

- O pagamento será realizado com base nas passagens efetivamente utilizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório mensal e documentos comprobatórios;
- Não serão aceitos faturamentos sem a devida comprovação da prestação do serviço ou de bilhetes não utilizados sem justificativa.

VI – Estimativas da quantidade para contratação

O quadro do quantitativo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas demandas previstas de deslocamentos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA para o exercício de 2025. Foram consideradas as atividades programadas, como participação em eventos, seminários, encontros técnicos, formações, visitas institucionais e demais compromissos oficiais que exijam o deslocamento de servidores para outras localidades. A estimativa de quantidade de passagens levou em conta:

- O planejamento das ações para o segundo semestre de 2025;
- A previsão de convites, convocações e eventos nacionais já programados;

- A necessidade de garantir disponibilidade de passagens para casos onde a viabilidade de tempo seja curta e inadiáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais.	SOB DEMANDA	–
VALOR GLOBAL LIMITE ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

O quantitativo estimado, portanto, visa assegurar que a Secretaria Municipal de Educação tenha agilidade e eficiência no atendimento das demandas de viagem, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

VII – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação).

Para instruir a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com empresas do setor de turismo corporativo e agenciamento de viagens, visando obter referências de preços praticados para os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

Com o objetivo de estimar o valor da contratação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo de agenciamento de viagens, utilizando como base:

- Pesquisas de valores praticados em sites de companhias aéreas (como LATAM, GOL e AZUL);
- Cotações formais encaminhadas por empresas do setor;
- Contratos similares celebrados anteriormente pela Administração Pública com objeto equivalente.

O objetivo foi verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços vigentes, bem como identificar fornecedores com capacidade técnica para atendimento imediato e com cobertura de rotas compatíveis com os trechos demandados.

Com base nas quantidades estimadas e nas demandas previstas até dezembro de 2025, considerando a possibilidade de novos deslocamentos institucionais, o valor total limite estimado para a contratação direta foi fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O levantamento demonstra que o valor previsto é compatível com os praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à modelagem da contratação, foram avaliadas diferentes formas de atendimento à necessidade, incluindo:

Solução 01 - Processo licitatório convencional,

Solução 02 - Contratação por adesão a atas de registro de preços,

Solução 03 - Emissão direta de passagens por meio de sites de companhias aéreas ou agências online,

Solução 04 - Utilização de servidores internos para intermediar a compra de passagens,

Solução 05 - Contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Dessa forma, a análise comparativa das alternativas disponíveis evidenciou que a contratação direta de empresa especializada representa a melhor solução técnica para atender à necessidade identificada, considerando a importância e a necessidade dos deslocamentos já programados, e o curto prazo para aquisição das passagens, optou-se pela modelagem de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta modelagem permite maior celeridade e eficiência na contratação, sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, a modelagem adotada e a empresa selecionada estão em conformidade com os parâmetros legais, técnicos e financeiros, atendendo de forma satisfatória à demanda da Administração.

VIII – Impacto Orçamentário

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA, estando de acordo com o planejamento financeiro e orçamentário da pasta para o exercício de 2025.

A despesa limite estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será custeada com recursos próprios, alocados em dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação, vinculada à ação de apoio administrativo às atividades institucionais da educação.

A Secretaria Municipal de Educação atesta que:

- Há previsão orçamentária para a realização da despesa;
- Os recursos estão devidamente reservados ou em processo de reserva, garantindo a execução contratual sem comprometer o equilíbrio fiscal;
- A contratação respeita os limites legais e regulamentares de despesa com serviços de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O impacto orçamentário está, portanto, devidamente previsto, quantificado e compatível com a programação orçamentária da Secretaria, em consonância com o princípio da responsabilidade fiscal e com o interesse público.

IX – Descrição da solução como um todo

Diante da eminência e da natureza imprevisível de algumas viagens oficiais, a contratação direta, por dispensa de licitação, é a solução mais adequada no presente caso. Além disso, após análise fora verificado que a Contratação de Empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores. Tal empresa com experiência prévia e estrutura técnica compatível, como fornecedor apto a atender à demanda. A escolha baseou-se em pesquisa de preços junto ao mercado, considerando histórico de fornecimento anterior, qualidade do atendimento e condições comerciais compatíveis com o interesse público.

A presente contratação visa atender, de forma eminente e sob demanda, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA de garantir a prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais para deslocamentos oficiais de servidores.

Diante da necessidade de participação em eventos institucionais e agendas administrativas fora do município e da impossibilidade de realização de procedimento licitatório dentro do prazo necessário, optou-se pela dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação direta sem a necessidade de licitação para compras e serviços para valores que não ultrapassem o limite permitido para esta modalidade, agilizando assim os processos administrativos.

A contratação permitirá que a Secretaria solicite, sempre que necessário, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens, com atendimento ágil, seguro e formal, conforme planejamento da unidade e disponibilidade orçamentária.

A empresa selecionada será responsável por realizar as operações de emissão e suporte aos viajantes, com base nas condições estabelecidas no contrato e com o devido acompanhamento da fiscalização designada.

O valor estimado limite para a contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme levantamento de mercado e cotações realizadas com base em trechos, datas e tarifas atuais, estando compatível com os valores praticados no setor de turismo corporativo.

A solução proposta está tecnicamente adequada à demanda, juridicamente fundamentada, economicamente vantajosa e orçamentariamente compatível, viabilizando o cumprimento das finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação de forma eficiente, transparente e responsável.

X – Demonstrativo de resultados

A contratação da empresa especializada em agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais tem como finalidade garantir a eficiência, agilidade e segurança nos deslocamentos oficiais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, visando a participação em eventos, reuniões técnicas, capacitações, fóruns, encontros e demais compromissos institucionais fora da sede do município.

Espera-se com a presente contratação os seguintes resultados:

- Garantir maior agilidade e eficiência na organização de viagens oficiais dos servidores;
- Proporcionar segurança e regularidade na emissão de passagens, com suporte adequado em casos de alterações, cancelamentos;
- Assegurar o cumprimento de agendas institucionais e compromissos externos da pasta, fortalecendo a representação do município em eventos técnicos e administrativos;
- Controlar com mais transparência os custos com passagens, por meio de cotações, acompanhamento das despesas e exigência de justificativas para valores aplicados;
- Minimizar riscos e prejuízos decorrentes de falhas na logística de viagens, garantindo a boa execução das atividades finalísticas da Secretaria.

A contratação, portanto, contribuirá diretamente para a melhoria da gestão educacional, o alinhamento com políticas públicas nacionais, e o fortalecimento da presença institucional da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA nos espaços de articulação e decisão, contribuindo diretamente para o funcionamento eficiente e ágil da Administração Pública Municipal.

Esses resultados reforçam a importância e a viabilidade da contratação, uma vez que contribuem diretamente para o funcionamento eficiente e ágil da Administração Pública Municipal.

XI – Providências prévias à celebração do contrato

XI.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

XIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise dos registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente demanda.

Trata-se de uma contratação pontual, com objeto específico e finalidade própria, não estando vinculada a outros contratos ou processos em andamento no âmbito da Secretaria.

XIV – Análise de Risco

A análise de riscos consiste na identificação e avaliação prévia de eventos que possam comprometer a execução satisfatória do contrato, especialmente considerando a natureza da contratação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas. Essa etapa é essencial para assegurar a gestão eficiente do contrato e garantir o cumprimento de sua finalidade.

Neste processo, foram mapeados os principais riscos associados à execução contratual, levando-se em conta aspectos operacionais, administrativos e logísticos. Os riscos foram classificados conforme sua probabilidade de ocorrência e impacto sobre o objeto contratado.

Abaixo estão os riscos mais relevantes:

- Atrasos na emissão das passagens, o que pode prejudicar o comparecimento dos servidores aos compromissos oficiais.
- Erros de reserva, como trechos, horários ou nomes incorretos, que podem gerar transtornos operacionais e necessidade de correções em curto prazo.
- Dificuldades para cancelamentos ou remarcações de voos, especialmente em situações imprevistas que demandem mudança de planos de última hora.
- Oscilações de preço e falta de transparência na apresentação de valores, que podem comprometer a economicidade.
- Falta de suporte técnico da empresa contratada, o que comprometeria a assistência em situações eminentes durante viagens.

Para cada um desses riscos foram definidas ações mitigadoras, como:

- Cláusulas contratuais específicas com prazos e penalidades,
- Exigência de suporte 24h durante o período de execução,
- Conferência obrigatória das reservas antes da emissão final,
- Mecanismos de fiscalização permanente por parte da gestão do contrato.

Essa abordagem preventiva permite à Administração Pública agir proativamente, reduzindo a probabilidade de ocorrência de problemas e minimizando seus impactos, caso ocorram.

Além disso, o monitoramento constante e o cumprimento rigoroso do contrato serão essenciais para garantir que qualquer falha seja rapidamente identificada e corrigida, preservando o interesse público e assegurando a regularidade da prestação dos serviços.

A adoção dessas medidas preventivas e corretivas visa garantir a adequada prestação dos serviços, com segurança e regularidade, minimizando impactos negativos à Administração Pública. A análise de riscos visa garantir que a contratação atenda ao interesse público com eficiência, legalidade e segurança, prevenindo falhas que possam comprometer a execução do contrato ou a boa aplicação dos recursos públicos.

XV – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Embora a contratação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas não envolva atividades diretamente geradoras de impactos ambientais relevantes, reconhece-se a existência de efeitos indiretos, como a emissão de gases poluentes oriundos do transporte aéreo e o consumo de papel e recursos naturais no processo de solicitação e emissão de bilhetes.

Como medidas mitigadoras, a Secretaria Municipal de Educação adota e recomenda:

- A utilização de documentos digitais sempre que possível, visando à redução do consumo de papel;
- A racionalização das viagens, buscando conciliar agendas para reduzir deslocamentos desnecessários;
- O uso de sistemas eletrônicos para cotação, solicitação e controle das passagens;
- A valorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 01, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata; e,
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Tais ações demonstram o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, mesmo em contratações de natureza administrativa.

XVI – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Após a análise detalhada da demanda, das condições de mercado, dos requisitos técnicos e das alternativas existentes, conclui-se que a presente contratação, na modalidade de dispensa de licitação por contratação direta, é adequada, necessária e **VIÁVEL** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

A contratação de empresa especializada para o agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais permitirá a Secretaria realizar deslocamentos institucionais com agilidade, segurança e economicidade, garantindo o cumprimento das agendas oficiais e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

O levantamento de mercado demonstra que o valor estimado está compatível com os preços praticados.

Ademais, a contratação respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, estando plenamente em consonância com as normas vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, declara-se a viabilidade técnica, financeira e administrativa da contratação, recomendando sua formalização para atender ao interesse público.

XVII – Conclusão

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, a fim de garantir o suporte adequado aos deslocamentos oficiais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

A contratação direta se apresenta como a solução mais viável, eficiente e compatível com a realidade orçamentária e administrativa da Secretaria, atendendo às demandas e respeitando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

Recomenda-se, portanto, a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar para que sejam adotadas as providências necessárias à contratação, com vistas à continuidade das ações institucionais da Secretaria e ao atendimento do interesse público.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria nº 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Timon (MA), 11 de julho de 2025.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa da SEMED

Portaria nº 0451/2025-GP

Modalidade Sugerida: Contratação direta por dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA identificou a necessidade de realizar deslocamentos aéreos de servidores públicos para cumprimento de agendas institucionais relevantes em outros estados da federação, no interesse da administração pública municipal.

Esses deslocamentos envolvem participação em eventos oficiais, reuniões técnicas e articulações com órgãos governamentais, que demandam respostas imediatas e deslocamentos em prazos curtos, o que inviabiliza o planejamento com antecedência e, por consequência, a realização de procedimento licitatório ordinário.

A natureza dos serviços exigidos tais como o agenciamento de viagens, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, requer a contratação de empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes, com experiência comprovada no setor de turismo corporativo e que disponha de estrutura técnica e operacional para atendimento ágil e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa garantir segurança, regularidade e economicidade nos processos de emissão e gestão das passagens, assegurando o atendimento tempestivo das convocações, convênios, reuniões e eventos com órgãos federais, estaduais ou instituições de ensino parceiras, cuja ausência poderia representar prejuízo institucional e comprometer programas e políticas públicas da educação municipal.

Em face da demanda e da essencialidade do serviço, e com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela contratação direta, com respaldo no Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de mercado anexadas, que demonstram a viabilidade técnica, orçamentária e legal da contratação proposta.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às necessidades imediata e inadiável de deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA para compromissos oficiais fora do estado.

A demanda é considerada urgente, uma vez que envolve participação institucional em eventos e reuniões previamente agendadas, cujo não comparecimento poderia gerar prejuízos administrativos, pedagógicos e de articulação política para o Município. Diante da natureza imprevisível de algumas dessas convocações, não há tempo hábil para a realização do procedimento licitatório convencional.

O valor estimado limite da contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisas anexadas ao processo.

A contratação direta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades essenciais da pasta e o atendimento ao interesse público. A empresa que será contratada deverá cumprir rigorosamente as condições acordadas no Contrato e Termo de Referência, sob fiscalização da equipe designada pela Secretaria.

4. CONCLUSÃO:

Diante da relevância da demanda apresentada, verifica-se que a contratação direta de empresa especializada em agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas é tecnicamente justificada, legalmente amparada e administrativamente necessária para garantir a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA em compromissos oficiais de interesse público.

A impossibilidade de prever com antecedência os deslocamentos e o curto prazo exigido para atendimento das convocações institucionais tornam inviável a realização de procedimento licitatório em tempo hábil, o que justifica a adoção da dispensa por contratação direta, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa que será selecionada deverá demonstrar possuir capacidade técnica, experiência comprovada e apresentar proposta vantajosa e compatível com o praticado no mercado, assegurando eficiência, economicidade e agilidade na prestação dos serviços contratados.

Assim, conclui-se pela viabilidade, oportunidade e conveniência da contratação direta, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites legais necessários à formalização da contratação direta, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Timon/MA, 11 de julho de 2025.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 18
Rúbrica

Ofício nº 0111/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 14 de julho de 2025

Ao Representante Legal da Empresa
VIAJE BEM TURISMO

CNPJ Nº 49.090.612/0001-01, com endereço na Quadra 2, casa 23, SETOR B, Mocambinho I,
Teresina-PI

Prezado Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar orçamento de prestação de serviço sob demanda de
agenciamento de viagens compreendendo os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

e-mail:

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-04

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP



Proc.nº	3252/25
Folha nº	19
	<i>[assinatura]</i>
	Rúbrica

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 0111/2025 – ADM/SEMED

OBJETO: Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.

ITEM	OBJETO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	2,00% (dois por cento)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60(sessenta) dias contados do seu recebimento.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Teresina (PI), 14 de julho de 2025 de 2025.

Wandegleison Damasio de Pinho
WANDEGLEISON DAMASIO DE PINHO

Ofício nº 0111.A/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 14 de julho de 2025

Ao Representante Legal da Empresa
M B S JUNIOR LTDA VIAGENS E TURISMO
CNPJ Nº 01.917.727/0001-09, com endereço na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, 5585, Teresina-PI

Prezado Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar orçamento de prestação de serviço sob demanda de agenciamento de viagens compreendendo os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

e-mail:

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP



M B S JUNIOR LTDA

Av. Doutor Aquiles Wall ferraz, 5585. Teresina - Piauí - Cep 64053-500

Fones: +55 (86) 9. 9825- 2345/ (86) 3304-3779

C.N.P.J. 01.917.727.0001/09 Inscrição Municipal: 074140

e-mail: meionorteviagens@gmail.com / Embratur nº 13729.00.41.8

Proc.nº	3252/25
Folha nº	21
Rúbrica	

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Ofício nº 0111.A/2025 – ADM/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses da **SEMED**.

ITEM	OBJETO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	1,50% (um vírgula cinquenta por cento)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60(sessenta) dias contados do seu recebimento.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Teresina (PI) 14 de julho de 2025.

Lucivânia de Melo Barros
Enc. Administrador
RG: : 991.658 SSP-PI

.....
M B S JUNIOR LTDA VIAGENS E TURISMO

Cel.: +55 86 9 9825-2345 / Tel 86 3304-3779

Ofício nº 0111.B/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 14 de julho de 2025

Ao Representante Legal da Empresa

MIRACÉU TURISMO

CNPJ Nº 11.634.235/0001-51, com endereço na Rua 7 de Setembro, 159/N, Teresina-PI

Prezado Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar orçamento de prestação de serviço sob demanda de agenciamento de viagens compreendendo os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

No orçamento deverá constar:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

e-mail:

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Adjunta Administrativa/SEMED

Portaria nº 0451/2025-GP

Proc.nº	3252/25
Folha nº	23
Rúbrica	



ORÇAMENTO DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 0111.B/2025 – ADM/SEMED

01 - PROPONENTE

MIRACÉU TURISMO LTDA, C.N.P.J: 11.634.235/0001-51

INSC. ESTADUAL: 19.436.333-3 – INSC. MUNICIPAL: 040.830-1

RUA SETE DE SETEMBRO, 159 NORTE TELEFAX.: (86) 2106-3388

CEP 64.000-210 TERESINA/ PI, E-MAIL miraceu@miraceu.com.br; nery@miraceu.com.br

02 - DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: LUIZ MAMEDE DE CASTRO

CARGO: DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO RG. Nº 68.638 SSP/PI – CPF Nº 001.627.523-34

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, 159/N – CENTRO – TERESINA – PI -

FONE: 2106-3388.

03 - CONTA BANCÁRIA

CAIXA

AG: 2004

CC: 2233 - 2

04 - OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo voos domésticos, assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso, para atender as demandas de viagens de interesses da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

05 – PERCENTUAL DE DESCONTO

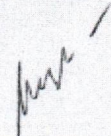
ITEM	OBJETO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	2,50% (dois vírgula cinquenta por cento)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES: Declaramos que:

1 – Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Teresina, 14 de julho de 2025.



Luiz Mamede de Castro
Diretor Administrativo
CPF Nº 001.627.523-34
RG Nº 68.638 SSP/PI



Mapa Comparativo de Preços

Este relatório foi emitido com base na Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Executiva. Disponível para consulta [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Passagens aéreas nacionais.	R\$ 0,71	R\$ 0,11	1,13	158,68	Média	R\$ 0,01	R\$ 0,11	R\$ 0,11

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Passagens aéreas nacionais.	u	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Piauí	Compras.gov.br	WC VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,01	R\$ 0,71	INEXEQUÍVEL	9% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO	Licitações-E	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Microempresa	R\$ 2,01		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	3219,3% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO	Licitações-E	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,11		VÁLIDO	





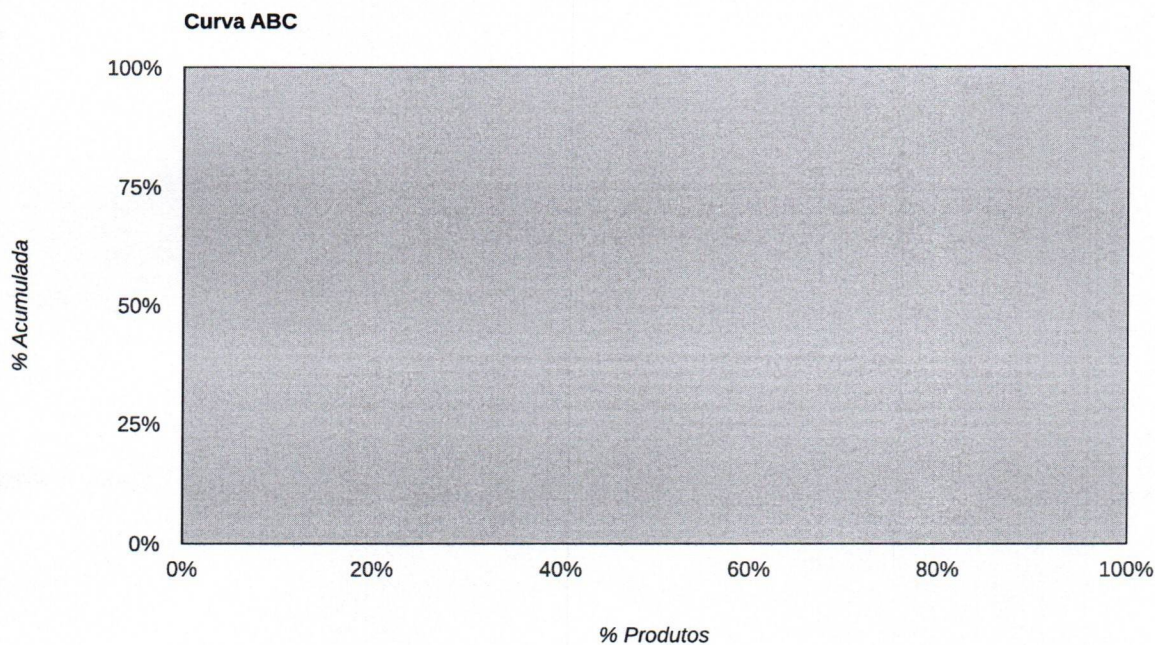
Proc.nº 3252/25
Folha nº 26
Rúbrica



Curva ABC da Cotação: Passagens aéreas nacionais.

Pesquisa realizada entre 30/07/2025 09:07:46 e 30/07/2025 09:09:25

Relatório gerado no dia 30/07/2025 09:18:38 (IP: 138.0.235.37)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
	Passagens aéreas nacionais.	1	R\$ 0,71	R\$ 0,71	R\$ 0,71	100,00%	100,00%	C





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 30/07/2025 09:17:30 (IP: 138.0.235.37)

Item 1 - Passagens aéreas nacionais.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	R\$ 1,00	R\$ 1,00
4	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	R\$ 1,02	R\$ 1,02
6	R\$ 2,00	R\$ 2,00
7	R\$ 2,00	R\$ 2,00
8	R\$ 2,01	R\$ 2,01
9	R\$ 11,27	R\$ 11,27
10	R\$ 11,40	R\$ 11,40
11	R\$ 11,51	R\$ 11,51
12	R\$ 12,51	R\$ 12,51
13	R\$ 13,50	R\$ 13,50
14	R\$ 17,38	R\$ 17,38
15 23.361.387/0001-07	R\$ 18,00	R\$ 18,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2,01

2. Valor Calculado: R\$ 2,01

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	R\$ 0,01	R\$ 0,01
3	R\$ 0,03	R\$ 0,03
4	R\$ 0,03	R\$ 0,03
5	R\$ 0,03	R\$ 0,03
6	R\$ 0,06	R\$ 0,06
7	R\$ 0,08	R\$ 0,08
8	R\$ 0,11	R\$ 0,11
9	R\$ 0,14	R\$ 0,14
10	R\$ 0,28	R\$ 0,28
11	R\$ 0,28	R\$ 0,28
12	R\$ 0,31	R\$ 0,31
13	R\$ 0,51	R\$ 0,51
14	R\$ 0,52	R\$ 0,52
15 04.405.089/0001-27	R\$ 0,52	R\$ 0,52

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 0,11

2. Valor Calculado: R\$ 0,11

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais



Proc.nº 3252/25
Folha nº 28
Rúbrica

	CNPJ
1	06.064.175/0001-49
2	23.361.387/0001-07
3	07.832.586/0001-08
4	37.979.739/0001-05
5	13.480.254/0001-04
6	07.340.993/0001-90
7	45.883.418/0001-22

Valor da Proposta Inicial
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,10
R\$ 0,01
R\$ 0,10
R\$ 600,00

Valor da Proposta Final
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,01
R\$ 0,10
R\$ 600,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 0.01
2. Valor Calculado: R\$ 0,01





Proc.nº 3252/25
Folha nº 29
Rúbrica



Relatório de Cotação: Passagens aéreas nacionais.

Pesquisa realizada entre 30/07/2025 09:07:46 e 30/07/2025 09:11:48

Relatório gerado no dia 30/07/2025 09:16:58 (IP: 138.0.235.37)

Observações Gerais: Passagens aéreas nacionais.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Passagens aéreas nacionais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 37	1	R\$ 0,71 (un)	-	R\$ 0,71	100%	R\$ 0,71

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.517.387/0001-34 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Piauí	NºPregão:900012025 UASG:154048	15/01/2025	R\$ 0,01

Valor Unitário R\$ 0,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO	NºLicitação:1066004	07/03/2025	R\$ 2,01
2	FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO	NºLicitação:1063677	29/01/2025	R\$ 0,11

Valor Unitário R\$ 1,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,71

Valor Global: R\$ 0,71



Valor do item em relação ao total

1) Passagens ...



Quantidade de preços por item

4

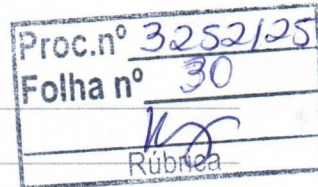
3

2

1

0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: Passagens aéreas nacionais.

Preço Estimado: R\$ 0,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	Passagens aéreas nacionais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

Data: 15/01/2025 00:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundação Universidade Federal do Piauí

SRP: NÃO

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos e de serviços de gerenciamento de hospedagem.

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:154048

Lote/Item: /5

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM - 286 SERVIÇOS POR ANO (PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E SEGURO VIAGEM).

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/03/2025 09:04

CatSer: 3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 572

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília SETOR SIA TRECHO 1 LOTES 630 A 780 BLOCO 5A, S/N

Nome de Contato:

Maria

Telefone:

(61) 3255-2100

Email:

airesturismo@airesturismo.com.br

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716

Nome de Contato:

Wilson dos Santos
Marinho

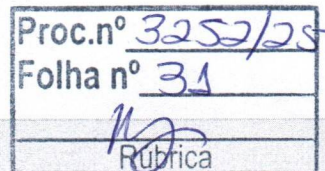
Telefone:

(61) 3877-
1790

Email:

comercial02@brasitur.com.br





CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA		R\$ 0,01		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfiturismo.tur.br	
37.979.739/0001-05	MONEY TURISMO LTDA		R\$ 0,01		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SHC/NORTE CL QUADRA 102 BLOCO D, 54	(61) 3966-9200	atendimento@moneytur.com.br	
13.480.254/0001-04	WC VIAGENS E TURISMO LTDA		R\$ 0,01		
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Açailândia	RUA SAO FRANCISCO, 208 A	Denilson	(99) 8113-4846	denilson@denitur.com.br
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		R\$ 0,10		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br
45.883.418/0001-22	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS		R\$ 600,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196		(11) 5677-0537		worldgroup.grupomundial@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,01

Órgão: FUNDACAO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais , compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto .
Descrição: **PASSAGEM** - Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais , compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição.

Data: 07/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:1066004
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 13/03/2025 15:16
Homologação: 13/03/2025 15:16
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: MA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

CONDOR TURISMO LTDA

R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais , compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto .

Endereço:

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP.

R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Endereço:

SX CORP LTDA

R\$ 1,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

R\$ 1,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Endereço:

CERRADO VIAGENS LTDA

R\$ 1,02

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Endereço:

DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

R\$ 2,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

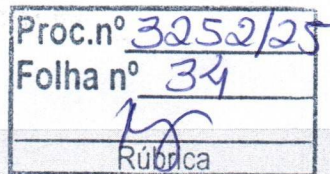
Endereço:



Proc.nº 3252/25
Folha nº 33
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 2,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto. Endereço:		
	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA	R\$ 2,01
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto. Endereço:		
	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 11,27
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto. Endereço:		
	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 11,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto. Endereço:		
	F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	R\$ 11,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto. Endereço:		
	PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA	R\$ 12,51
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação locomoção aérea durante a vigência do contrato. Endereço:		





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 13,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Endereço:

SATGURU VIAGENS LTDA

R\$ 17,38

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Endereço:

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

R\$ 18,00

VENDEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição, para atender as necessidades do Projeto.

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília

Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFÍCIO PATIO CAPITAL
SALA, 716

Nome de Contato:

Wilson dos Santos
Marinho

Telefone:

(61) 3877-
1790

Email:

comercial02@brasitur.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,11

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO / (1) FJMONTELLO

Data: 29/01/2025 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 1063677

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/02/2025 13:43

Homologação: 05/02/2025 13:43

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 36

UF: MA

Descrição: PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES - Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

CERRADO VIAGENS LTDA

R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:



Relatório gerado no dia 30/07/2025 09:16:58 (IP: 138.0.235.37)

Código Validação: FUAfcTEfp6PtQm1WavOvmCGpmkaCixwyNyFRunl3JS8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FUAfcTEfp6PtQm1WavOvmCGpmkaCixwyNyFRunl3JS8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 10

Proc.nº 3252/25
Folha nº 35
Rúbrica

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA EPP.

R\$ 0,01

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

CONDOR TURISMO LTDA

R\$ 0,03

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior

Endereço:

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

R\$ 0,03

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA

R\$ 0,03

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

R\$ 0,06

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA

R\$ 0,08

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:



Proc.nº 3252/25
Folha nº 36
Rúbrica

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

R\$ 0,11

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: ontratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA

R\$ 0,14

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

R\$ 0,28

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Marca: própria Prazo de validade da proposta: 100 (cem) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Executaremos os serviços/ entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital. Informamos, por oportuno, que todos os custos e despesas com os materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos à todas as condições estabelecidas para o presente processo. Concordamos com todas as cláusulas do Edital. Entrega/execução: conforme Edital. Pagamento: conforme Edital. Garantia: conforme Edital.

Endereço:

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

R\$ 0,28

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

R\$ 0,31

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

R\$ 0,51

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:



Proc.nº 3252/25
Folha nº 37
Rúbrica

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

VAMO VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,52

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:**

Descrição: Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Endereço:

04.405.089/0001-27 PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 0,52

VENCEDOR**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:**

Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento de passagens, remarcação entrega mediante requisição e quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação da locomoção aérea durante a vigência do contrato, para atender as necessidade do Projeto Curso de Especialização em Comando e Estado Maior.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

MA

São Luís

AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 400

(98) 3227-1338/ (98) 3312-6080

financeiro@planettour.tur.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 30/07/2025 09:10:01

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

Data: 30/07/2025 09:10:49

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 - SEMED

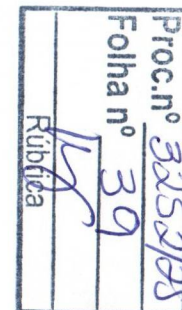
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

EMPRESAS: 01 - WANDEGLEISON DAMASIO DE PINHO (VIAJE BEM TURISMO) CNPJ Nº 49.090.612/0001-01; 02 - M B S JUNIOR LTDA. (M.B.S. VIAGENS E TURISMO) CNPJ Nº 01.917.727/0001-09; 03 - MIRACÉU TURISMO LTDA. CNPJ Nº 11.634.235-0001/51.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESAS			MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE
			01	02	03	
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e	SOB DEMANDA	2,00%	1,50%	2,50%	2,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dois por cento sobre o valor do bilhete.						

Timon - MA, 15 de julho de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 0111-A/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED
DO: GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA/SEMED
PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Timon (MA), 16 de julho de 2025.

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, sob o Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED.

Constam nos autos o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, fica **AUTORIZADA a elaboração do Termo de Referência**, conforme determina o **inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, em atendimento aos quantitativos solicitados indicados na tabela em anexo.

Após a elaboração do Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

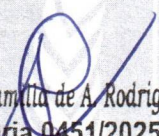
Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

ANEXO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL LIMITE ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Adjunta Administrativa da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento neste termo e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PASSAGENS AÉREAS E QUANTITATIVO ESTIMADO.

A contratação visa atender a demanda de deslocamento aéreo de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, para diversas localidades do território nacional, a fim de garantir participação em eventos técnicos, fóruns, seminários, oficinas, congressos e cursos de formação promovidos por órgãos oficiais e instituições parceiras da educação, deslocamento para reuniões presenciais com outros entes federativos, essenciais para a continuidade de projetos e captação de recursos, atendimento a demandas e inadiáveis que envolvam representação institucional fora do estado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	
VALOR GLOBAL LIMITE ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

Essa quantidade representa uma estimativa, e a contratação será executada conforme a necessidade real da Administração, sem gerar obrigatoriedade de consumo total do valor contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação

de Timon – MA, especialmente no que se refere ao deslocamento aéreo de servidores para atender compromissos oficiais em outras unidades da federação.

3.2. A dinâmica de gestão pública, sobretudo na área educacional, impõe à Administração a participação em eventos técnicos, reuniões com órgãos federais, encontros interinstitucionais, missões oficiais e formações presenciais, cuja convocação muitas vezes ocorre com prazos exíguos. Nessas situações, torna-se imprescindível a contratação de empresa que disponibilize passagens aéreas com agilidade, flexibilidade e suporte permanente, inclusive para reagendamento e cancelamentos.

3.3. A fundamentação legal encontra-se respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em especial, o Art. 75 inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela referida lei e quando presentes o interesse público envolvido.

3.4. Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da economicidade e razoabilidade no uso dos recursos públicos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

5.1. Habilitação:

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica.

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e/ou CPF).

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Federal (União);
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de não empregar menor de idade.

5.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. Condições Especiais de Habilitação:

Não são necessárias condições especiais de habilitação.

6.2. Condições Especiais de Contratação:

Não são necessárias condições especiais de Contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. Emitir Nota de Empenho;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo por intermédio da Comissão de Fiscalização, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

7.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Servidores' que irão utilizar os serviços de passagens aérea quando solicitado, contendo nome e dados pessoais que forem solicitados, cabendo a CONTRATADA manter esta relação atualizada dentro quando se fizer necessário;

7.1.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;

7.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.7. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.8. fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2.2. Prestar os serviços para agenciamentos de passagens aérea dentro dos parâmetros e percursos estabelecidas, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.2.3. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

7.2.4. Observar o percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação para a emissão da passagem aérea;

7.2.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato Administrativo;

7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

- 7.2.9. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- 7.2.10. Providenciar toda a documentação solicitada para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados.
- 7.2.11. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, mediante solicitação formal por e-mail, telefone ou outro meio oficial autorizado.
- 8.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais, conforme demanda, prazo e especificações fornecidas pela Educação.
- 8.3. As passagens deverão ser emitidas preferencialmente com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do embarque, salvo em casos extremos onde os prazos são curtos, nos quais a empresa deverá viabilizar a emissão em prazo inferior, com a devida justificativa.
- 8.4. Os voos devem ser em classe econômica, com franquia mínima de bagagem de 23 kg, considerando os melhores preços e horários compatíveis com a necessidade da Secretaria.
- 8.5. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, no mínimo 03 (três) opções de voos por trecho, respeitando os critérios de menor custo, menor tempo de viagem e horários mais adequados.
- 8.6. A entrega das passagens deverá ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou WhatsApp institucional), com confirmação imediata de envio e recebimento por parte do setor responsável.
- 8.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento emergencial 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, para remarcações, cancelamentos ou emissão de bilhetes urgentes.
- 8.8. Os valores praticados deverão ser compatíveis com os preços de mercado, cabendo à empresa comprovar, quando solicitado, a pesquisa prévia de tarifas.
- 8.9. A contratada deverá emitir relatórios mensais com todas as passagens emitidas, contendo nome do passageiro, destino, valor pago e número do bilhete.
- 8.10. Todos os serviços deverão ser executados com pontualidade, clareza, responsabilidade e zelo, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e transparência.

9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação do serviço realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.
- 9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

- 9.3.1. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3.2. A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de forma contínua e sistemática
- 9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado por meio de portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 9.11. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado por meio de portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 9.12. Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

9.13. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade e autorização prévia da Administração na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total limite da contratação será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que corresponde ao objeto a ser executado, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no anexo deste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados através de comparação de preços entre 03 (três) empresas do ramo, conforme Tabela de Estimativa de Preços, que passa a integrar este termo.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com os serviços efetivamente executados, acompanhados da correspondente ordem de serviço e Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.
- 13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: MDE – 500 (RECURSO PRÓPRIO)

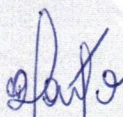
Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Passagens e Despesas com Locomoções

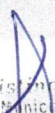
15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon – MA, 16 de julho de 2025.


Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em: 16 / 07 / 2025


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

MEMORANDO Nº 093/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DA: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

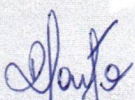
Timon (MA), 16 de julho de 2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Prezada Sra. Coordenadora,
LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 03252/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado no valor de Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Atenciosamente,


REGIA MARIA BEZERRA COUTO
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

MEMORANDO Nº 073/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para servidores da secretaria Municipal de educação de Timon-MA.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Dotação Orçamentária de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para servidores da secretaria Municipal de educação de Timon-MA.

1- Fonte de Recurso: MDE – 500 (Recursos Próprios)

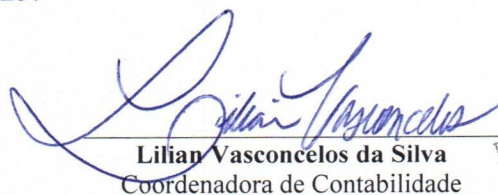
(1) Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 16 de julho de 2025.



Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/O-9

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA
FERRAMENTA DE DISPUTA POR LANCES

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2025 – SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

A presente contratação direta, está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi processada por meio eletrônico, com recebimento de propostas via e-mail institucional, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

“§ 3º Nas contratações realizadas com base nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser adotada a forma eletrônica sempre que possível.”

Contudo, não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos, uma vez que os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União, o que afasta a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A própria norma, em seu artigo 1º, § 2º, delimita com clareza sua abrangência:

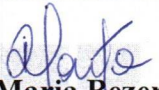
“Art. 1º, § 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente às contratações realizadas com recursos da União.”

No caso concreto, a contratação é integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade de Dispensa Eletrônica conforme regulamentação federal não se impõe ao ente municipal.

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo maior percentual de desconto respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência, estando plenamente alinhada com a autonomia federativa dos municípios e com os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a não utilização do sistema se deu pela não obrigatoriedade legal, conforme interpretado à luz do art. 1º, § 2º da IN SEGES/ME nº 067/2021, o que não compromete a legalidade nem a legitimidade do procedimento, que seguiu os trâmites exigidos para contratações diretas por dispensa com valores inferior ao limite legal estabelecido por lei para esse tipo de contratação direta.

Timon – MA, 17 de julho de 2025.


Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

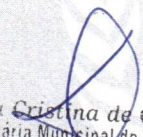
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SEMED

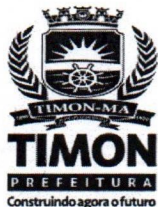
Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 17 de julho de 2025.


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 53
Rúbrica

Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED

Minuta do Contrato Administrativo nº _____/2025 – SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0458/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 08 de maio do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.156, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o Art. 75 inciso II, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	FONE/FAX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	–
VALOR GLOBAL LIMITE ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato tem como fundamentação legal o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A adjudicação dos serviços/fornecimento à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, e proposta de preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor limite do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: MDE – 500 (Recurso Próprio)

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, parceladamente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, de acordo com a execução dos serviços devidamente atestada a Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

§ 1º. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

§ 2º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a execução dos serviços pelo Setor competente;

§ 3º. Para liberação de atesto e pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Bilhete emitido;
- b) Classe da Tarifa do Bilhete emitido;
- c) Companhia Aérea;
- d) Valor do Bilhete emitido;
- e) Valor do Bilhete a ser pago;
- f) Valor Total a ser pago;

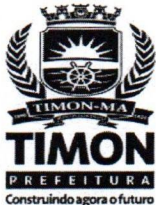
§ 4º. No valor da taxa de transação deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguros, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

§ 5º. Deverá ser apresentado a via do bilhete de passagem ou print, no caso do bilhete eletrônico, contendo nome do passageiro, origem/destino, data de utilização, código a reserva e outros.

§ 6º. Em casos de no-show deverão constar nas notas fiscais e faturas esta identificação.

§ 7º. Para efeito de pagamento da Taxa por Agenciamento de viagem, será considerada:

- a) Transação simples ou única:
 - a.1) a emissão com a entrega de bilhete de passagem de ida e volta por uma mesma companhia;
 - a.2) a emissão com a entrega de bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- b) Transação dupla ou múltipla.
 - b.1) a emissão com a entrega de bilhetes de passagens de ida e volta por companhias diferentes.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3252/25
Folha nº 56
15
Educação

§ 8º. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 9º. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 12º. A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

§ 13º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do **CONTRATO**, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

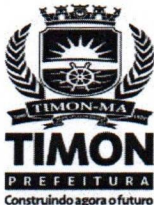
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços (IGPM), o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único: A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

8.1. A recomposição dos preços do item objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços prestados por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/28
Folha nº 57
15
Pública

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de prestação de serviços e das notas fiscais da prestação do serviço junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados a **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

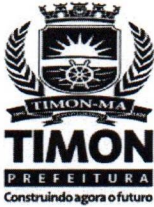
9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de serviços continuado, de acordo com as necessidades da administração, conforme Termo de Referência e proposta de preços parte integrante deste contrato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações abaixo:

I – DA CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e Termo de Referência, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) Culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na execução dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto à execução dos serviços;
- j) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	3253/25
Folha nº	58
	<i>[Assinatura]</i>

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

o) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos serviços ofertados;

II – DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Possibilitar à **CONTRATADA** condição que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos da execução do serviço contratado;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, inclusive quanto a defeito na execução;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - k.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - k.2) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; n) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

o) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

p) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, conforme art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

11.3. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.1.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.1.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que

obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21: Designado por meio de portaria e devendo possuir qualificação para sua atribuição.

11.10. Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado para coordenar, controlar e avaliar a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência; designado por meio de portaria e devendo possuir qualificação para sua atribuição.

11.11. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) Subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, por ato de competência do Diretor Administrativo e Financeiro;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços.
- e) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

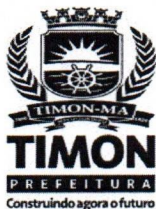
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 62
15

15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

15.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

15.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

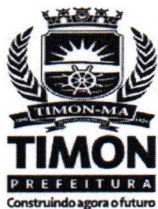
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

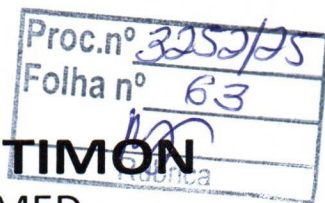
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



19.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Timon (MA), _____ de _____ de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____

OFÍCIO Nº 0826/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 21 de julho de 2025.

Ilma. Sr.^a

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025 – SEMED, Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme as quantidades, especificações e condições constantes no termo de referência, para caso venha aprovar e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado o processo em epigrafe para a Secretária Municipal de Educação – SEMED afim de que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



Parecer nº 154/2025

Processo Administrativo Nº 3252/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 006/2025 - SEMED

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na emissão de passagens aéreas nacionais da Fundação Municipal de Cultura do Município de Timon - MA

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, pela empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, a contratação do serviço é fundamental para garantir acessibilidade e continuidade do serviço público, permitindo a continuidade das atividades que demandam deslocamento de servidores públicos e colaboradores em viagens a serviço, contribuindo para uma gestão mais segura e confiável, alinhada com parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
3. Justificativa de Modalidade
4. 3 Orçamentos
5. Mapa Comparativo de Preços;
6. Justificativa de Preço;
7. Termo de Referência;

8. Solicitação de Dotação Orçamentária;
9. Dotação Orçamentária;
10. Autorização do Gestor para Contratação;
11. Minuta do Contrato;
12. Solicitação de Parecer Jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no



que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade

jurídica da Dispensa da licitação pretendida, **com fulcro no art. art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021.**

APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2025-SEMED nos termos do artigo 75. II da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, por Dispensa de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Dispensa para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de contrato, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon - MA, 24 de Julho de 2025.

Cariane Gomes Assunção
Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria Nº 902025-GP
OAB/PI 10.588

OFÍCIO Nº326 /2025

Timon-MA, 24 de julho de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 154/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 3252/2025, cujo objeto é procedimento de dispensa de licitação nº 006/2025 – SEMED, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

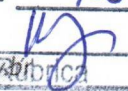
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc. nº	3252/25
Folha nº	72
	
timon.ma.gov.br	

OFÍCIO Nº 1412/2025/PGM

Timon (MA), 25 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora

ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 326/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 154/2025/CPL.

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 154/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 3252/2025/SEMED, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos (cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais) para servidores da SEMED**, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Proc. nº 3252/25
Folha nº 73
Rúbrica

OFÍCIO Nº 350/2025 – CPL

Timon – MA, 29 de julho de 2025.

ÓRGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

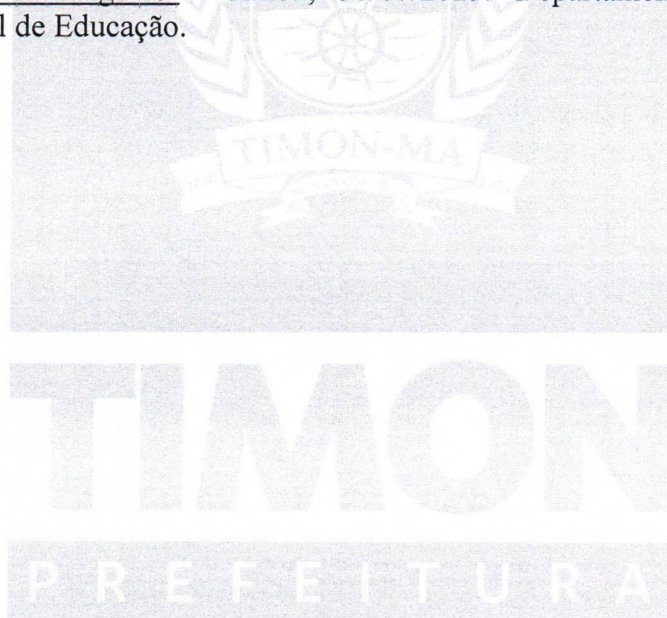
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/07/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 04/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras.semed@timon.ma.gov.br. **INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail administrativo: compras.semed@timon.ma.gov.br Timon, 30/07/2025. Departamentos de Compras da Secretaria Municipal de Educação.





Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento parcial de suas atividades laborais o(a) servidor(a) efetiva **JANÁIRA ALVES DA SILVA**, CPF nº 065.316.893-40, matrícula nº 2194557 Professor Classe Inicial I 20H, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovida pela Universidade Estadual do Estado do Maranhão pelo prazo de 2(dois) anos, no período de 10/04/2025 a 10/04/2027. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º, 3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 287/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 22 de maio de 2025.

AUTORIZA O PRORROGAMENTO DO AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidas pela referente portaria,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o Prorrogamento do afastamento total de suas atividades laborais o(a) servidor(a) efetiva **AUREA VIRGINIA JOVITA OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF nº 658.841.083-20 matrícula nº 918398-1 Professor Classe E-2 40H, desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, a fim de participar de curso de Mestrado, promovida pela Universidade Federal do Estado do Maranhão pelo prazo de (seis) meses, no período de 08/04/2025 a 08/10/2025. A servidora deve apresentar, ao final de cada período letivo, relatório das atividades realizadas.

Art. 2º. Fica a servidora cientificado de que deverá permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período, no mínimo, igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o Município, conforme §§1º, 3º e 5º do art. 40 da Lei Municipal nº 2.181/2019 c/c §2º do art. 175 da Lei Municipal nº 1.299/2004.

Art. 3º. Fica o servidor cientificado de que deverá retornar sua carga horária normal a partir do término do prazo, independente de nova notificação, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 312/2025/GAB/SEMED Timon(MA), 22 de junho de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (GT-1), AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com poderes delegados pela portaria nº 0458/2025-GP de 08 de maio de 2025.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (GT-1), nos termos do Art. 33, inciso II do Estatuto do Magistério, Lei Municipal de nº 2181/2019 de 21 de outubro de 2019 ao servidor(a) **ROBERTO DE SOUSA GOMES**, Mat. 2194506, cargo/função de professor 20h, Classe inicial da referência I, a partir desta data.

PORTARIA Nº 314/2025/GAB/SEMED Timon(MA), 27 de junho de 2025.

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na alínea "e",

do inciso I, do Art. 14 da Lei Municipal nº 1544 de 16 de Dezembro de 2008, do Estatuto do Magistério, e conforme deliberação constante no Parecer Administrativo nº 085/2025, do Departamento de Divisão do estatuto do Magistério-DEM/SEMED.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder mudança de classe ao servidor(a) efetivo **FAGNER CHRISTIE DA COSTA SILVA**, RG nº 2269686 SS/PI, CPF 600.393.393-35, matrícula nº921751, ocupante do cargo de Professor Classe **D2**, lotado na EMEF Luís Miguel Budaruique, para a classe **F2** nos termos da alínea "e", do inciso I, do Art. 14 da Lei Municipal nº 1544 de 16 de Dezembro de 2008 e Lei nº. 1.349 de 06 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei passam a vigorar a partir desta data.

PORTARIA Nº378/2025/GAB/SEMED Timon(MA), 02 de julho de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (GT-1), AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na alínea "e", do inciso I, do Art. 14 da Lei Municipal nº 1544 de 16 de Dezembro de 2008, do Estatuto do Magistério, e conforme deliberação constante no Parecer Administrativo nº 083/2025, do Departamento de Divisão do estatuto do Magistério-DEM/SEMED.

RESOLVE

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (GT-1), nos termos do Art. 33, inciso II do Estatuto do Magistério, Lei Municipal de nº 2181/2019 de 21 de outubro de 2019 a servidora efetiva **JORDANA ALVES NUNES**, matrícula nº 2196277, cargo/função de Professora 20h, Classe inicial da referência I, a partir desta data.

PORTARIA Nº 448/2025/GAB/SEMED TIMON (MA), 30 de julho de 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40H PARA 20H À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 176 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, e em cumprimento ao que foi determinado na decisão judicial prevista no processo nº 0807839-38.2022.8.10.0060.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva **Iana Mara de Carvalho Soares**, RG nº 2578273 SSP/PI, CPF nº 025.825.183-28, matrícula nº 918409-1, ocupante do cargo de Professora Classe E-2 40H, lotada na EMEF Juvenal Silva, a redução de sua carga horária de 40h para 20h, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 485/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 31 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DO EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Maria Zelia Soares Feitosa**, CPF nº 273.233.233-04 para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ADJUNTA DO EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SEMED**

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto.

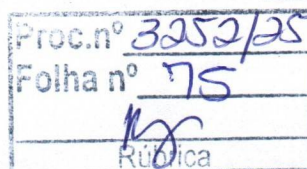
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/07/2025.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/





DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 04/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras.semed@timon.ma.gov.br **INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail administrativo: compras.semed@timon.ma.gov.br Timon, 30/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02732/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto contratação de serviços de reforma, reparo e adequações prediais para atender as demandas de manutenção, melhoria e adequação nas instalações da Secretaria Municipal de Educação de Timon e nas unidades escolares da rede pública de ensino em favor da Empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ Nº 26.659.908/0001-03, com o valor total de R\$ 7.096.883,08 (sete milhões, noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos). **Assinatura:** 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

OBJETO: O Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos aos servidores da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS.** 6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o CONVENIENTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normativos a ele pertinentes.

CONVENIENTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, CNPJ 19.585.068/0001-08.

CONVÊNIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04.

DATA DA ASSINATURA 01/07/2025.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 A 07/08/2030.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 13/2025

Processo Administrativo nº 1930/2025

Inexigibilidade de licitação nº 03/2025 – SEINFRA

Fundamentação legal: Art. 74, Inc. III, Alínea “C” da Lei 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA

CNPJ da contratada: 37.259.460/0001-49

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria em gestão de convênios federais e estaduais, prestação de contas, sua correta aplicação pelo poder executivo municipal, em relação à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA, bem como desenvolvimento de trabalho, ferramentas e atividades de apoio, atuação e acompanhamento de convênios, contratos, repasses e demais questões administrativas pertinentes, em atendimento às necessidades da infraestrutura municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais documentos.

Projeto/Atividade: 2054 – Elaboração de planos e projetos

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

Fonte de Recurso: 1.500 – recursos próprios

Valor Global: R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 30/07/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

No extrato do **Termo de Ratificação e Adjudicação referente à Adesão de Registro de Preços 006/2025 – SEINFRA**, de 23 de Julho de 2025, publicado na edição nº 3.210 do DOEM:

Onde se lê:

ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 3.000.709,10 (Três milhões, setecentos e nove mil e dez centavos)

Leia-se:

ADJUDICO o seu objeto no valor global de R\$ 3.000.709,10 (Três milhões, setecentos e nove reais e dez centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No extrato do **Contrato nº 012/2025 – SEINFRA**, de 23 de Julho de 2025, publicado na edição nº 3.210 do DOEM:

Onde se lê:

Valor do Contrato: R\$ 3.000.709,10 (Três milhões, setecentos e nove mil e dez centavos)

Leia-se:

Valor do Contrato: R\$ 3.000.709,10 (Três milhões, setecentos e nove reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DÁRIAS

PORTARIA Nº 013/2025-SEMFOG

FAVORECIDO: GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Geral de Contabilidade, símbolo S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 29/07/2025 A 31/07/2025

QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: Tratar de assuntos de interesse do município junto ao tribunal de contas do estado do Maranhão, para diligenciar e tratar a respeito do processo 4684/2025 EM SÃO LUIS-MA

PORTARIA Nº 075/2025-GP

FAVORECIDO: Pedrina Campos de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Assessora Administrativa

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal Extraordinárias de Assuntos Institucionais

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/07/2025 A 02/08/2025

QTD: 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 740,00

FINALIDADE: participar da Convenção de Contabilidade do Maranhão (II CONVECON MA), evento Save The Date.

PORTARIA Nº 076/2025-GP

FAVORECIDO: Sabrina Sâmia da Silva Azevedo

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal Extraordinárias de Assuntos Institucionais

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/07/2025 A 02/08/2025

QTD: 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 920,00

FINALIDADE: participar da Convenção de Contabilidade do Maranhão (II CONVECON MA), evento Save The Date.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa EDIM GAS E AGUA LTDA, portadora do CNPJ 58.545.811/0001-58, estabelecida no endereço CJ CIDADE NOVA I QUADRA 43 SETOR 76 Nº 380 BAIRRO CIDADE NOVA, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, de acordo com o processo nº 145/2025.

A empresa POSTO HC6 LTDA portadora do CNPJ 58.376.356/0001-04, estabelecida à Rodovia BR -226 S/N Km 28 Bairro: Vila Bandeirante, Timon -MA, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a expedição da Licença Ambiental de Operação, de acordo com o processo nº 115/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

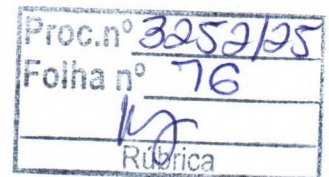
SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.07.30 17:34:12

-03'00'



Assunto **documentação Miracéu**

De Jose Nery - Miraceu Turismo <nery@miraceu.com.br>

Para <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Data 2025-08-04 14:10



Proc. nº	3252/25
Folha nº	77
Rúbrica	



- contrato.pdf(~2,1 MB)
- ADITIVO N 11 DA CONSOLIDACAO modificado.pdf(~893 KB)
- RG LYSBELA atual .pdf(~225 KB)
- rg mamede 2017.pdf(~245 KB)
- RG Myrian.pdf(~241 KB)
- CNPJ.pdf(~102 KB)
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária.pdf(~1,0 MB)
- Certidao FGTS .pdf(~82 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA UNIAO.pdf(~78 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.pdf(~1,0 MB)
- certidao_trabalhista.pdf(~86 KB)
- CertidaoConjuntaPositivaComEfeitoNegativaDividaAtiva.pdf(~60 KB)
- 20250416142125_TermoAutenticacao_PIE2500049634_250285657.pdf(~938 KB)
- assinado_20250414115354_Livro_07cd9271357fd36df95387334a9174e0.pdf(~5,5 MB)
- Balanço 2024 - Miraceu.pdf(~270 KB)
- DRE 2024 - Miraceu.pdf(~264 KB)
- Livro Diário 31 - 2024.pdf(~4,4 MB)
- Termo de Assinatura.pdf(~235 KB)

Segue em anexo Proposta de Preço para participação da Dispensa de Licitação nº 006.2025 - SEMED que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.



Realizando seu sonho de viajar.

José Nery
Assistente Administrativo

86 2106-3388
86 9.9950-7949
nery@miraceu.com.br

R. Sete de Setembro, 159 Centro/Norte Teresina-PI
miraceu.com.br • miraceu@miraceu.com.br

Proc. nº 3252/25
Folha nº 78
Rúbrica



ORÇAMENTO DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 0111.B/2025 – ADM/SEMED

01 - PROPONENTE

MIRACEU TURISMO LTDA, C.N.P.J: 11.634.235/0001-51
INSC. ESTADUAL: 19.436.333-3 – INSC. MUNICIPAL: 040.830-1
RUA SETE DE SETEMBRO, 159 NORTE TELEFAX.: (86) 2106-3388
CEP 64.000-210 TERESINA/ PI, E-MAIL miraceu@miraceu.com.br; nery@miraceu.com.br

02 - DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: LUIZ MAMEDE DE CASTRO
CARGO: DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO RG. Nº 68.638 SSP/PI – CPF Nº 001.627.523-34
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA 07 DE SETEMBRO, 159/N – CENTRO – TERESINA – PI -
FONE: 2106-3388.

03 - CONTA BANCÁRIA

CAIXA
AG: 2004
CC: 2233 - 2

04 - OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo voos domésticos, assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso, para atender as demandas de viagens de interesses da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

05 – PERCENTUAL DE DESCONTO

ITEM	OBJETO	UND	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	2,50% (dois vírgula cinquenta por cento)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES: Declaramos que:

1 – Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Teresina, 01 de agosto de 2025.



Luiz Mamede de Castro
Diretor Administrativo
CPF Nº 001.627.523-34
RG Nº 68.638 SSP/PI

MIRACÉU TURISMO LTDA
CNPJ Nº 11.634.235/0001-51
ADITIVO Nº 12

Pelo presente instrumento particular, LUIZ MAMEDE DE CASTRO, nascido em 17/08/1946, brasileiro, piauiense, casado em regime universal de bens, empresário, residente nesta capital à Av. Miguel Sady, 951, Cep: 64.052-320 – São Cristóvão, portador da carteira de identidade RG nº 68.638 – PI e do CPF nº 001.627.523-34, LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS, nascida em 04/07/1969, brasileira, piauiense, viúva, empresária, residente nesta capital à Av. Marechal Castelo Branco, 140 Apto 601, Cep: 64.001-810 – Edifício Mário Faustino, portadora da carteira de identidade RG nº 788.285 – PI e do CPF nº 349.827.603-49 e MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO, nascida em 31/03/1945, brasileira, piauiense, casada em regime universal de bens, advogada, residente nesta capital à Av. Miguel Sady, 951, Cep: 64.052-320 – São Cristóvão, portadora da carteira de identidade RG nº 136.124 – PI e do CPF nº 077.071.423-49, sócios quotista da Sociedade Empresária Ltda, sob denominação social de MIRACEU TURISMO LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, 159 – N – Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.634.235/0001-51 contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 2220007966-1, em 06.02.87 e alterações posteriores, de comum acordo resolvem alterar o seu contrato social, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA I – Fica, neste ato, extinto a filial nº 02 que a sociedade mantinha na Av. Getúlio Vargas nº 599 – B, Cep: 64.000-000 Picos-PI, revertendo para o capital da matriz o capital anteriormente destacado para aquele estabelecimento.

CLÁUSULA II – À vista das mudanças ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação social de MIRACEU TURISMO LTDA – tendo como nome de fantasia – MIRACEUTUR e explorará o ramo de serviços de turismo e agência de viagens.

CLÁUSULA II – O capital da sociedade é de R\$ 250.000,000 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de 1.00 (Hum Real) cada uma e subscritas em:

[Assinatura]

CLÁUSULA V – A sociedade iniciará as suas atividades no dia 02 de Fevereiro de 1987.

CLÁUSULA VI – A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – A sociedade será representada em juízo ou fora dele no mínimo por dois sócios e o Foro será o de Teresina.

CLÁUSULA VIII – A sociedade mantém atualmente 03 filiais nos seguintes endereços:

- Av. Centenário S/N – Bairro Aeroporto, Cep: 64.003-700
Teresina-PI, CNPJ: 11.634.235/0002-32
- Av. Raul Lopes, 1000 QE 09 – Bairro dos Noivos, Cep: 64.045-970
Teresina-PI, CNPJ: 11.634.235/0004-02
- Av. Ininga, 1201 Loja V – 134 – Bairro Jockey Club
Teresina-PI, CNPJ: 11.634.235/0005-85

CLÁUSULA IX – A cada sócio será determinado uma retirada mensal a título de pró-labore de conformidade com os limites estipulados pelo regulamento do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA X – Em 31 de Dezembro de cada ano será realizado um Balanço Geral para a verificação dos lucros ou prejuízos apurados, as quais serão divididos ou suportados entre os sócios em partes iguais.

CLÁUSULA XI – No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo, entretanto, na época do evento será levantado um Balanço para o efeito de verificação dos direitos do sócio extinto, cujos direitos serão pagas aos seus herdeiros, os quais poderão se tornar sócios se assim desejarem.

CLÁUSULA XII – É proibido o uso da firma em negócios alheios aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser exercitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil, no que lhe coíbes e nas demais disposições legais aplicáveis a este tipo de sociedade.

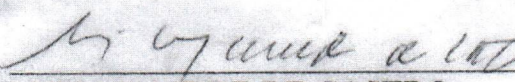
[Handwritten signatures]

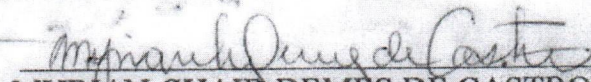
LUIZ MAMEDE DE CASTRO	112.500
quotas no valor de R\$ 112.500,00	
MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO	112.500
quotas no valor de R\$ 112.500,00	
LYSBELA DEMES C DE A FREITAS	25.000
quotas no valor de R\$ 25.000,00	

CLÁUSULA III – A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios capitalistas que, em conjunto ou isoladamente, a exercerão, nas novas funções de: Diretor Administrativo e Financeiro – LUIZ MAMEDE DE CASTRO, Diretora de Operações – LYSBELA DEMES DE CASTRO DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Planejamento e Marketing – MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO, assinando no exercício do cargo na seguinte forma:

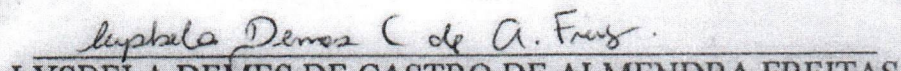
MIRACEU TURISMO LTDA

MIRACEU TURISMO LTDA


LUIZ MAMEDE DE CASTRO
Diretor Administrativo e Financeiro


MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO
Diretora de Planejamento e Marketing

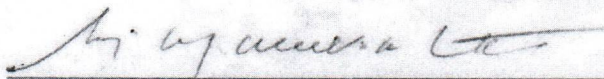
MIRACEU TURISMO LTDA

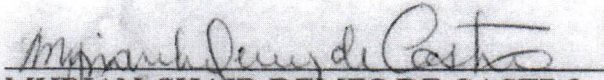

LYSBELA DEMES DE CASTRO DE ALMENDRA FREITAS
Diretora de Operações

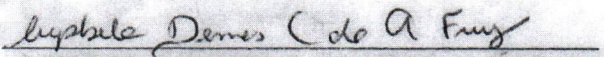
CLÁUSULA IV, – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social:

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina-PI, 05 de Novembro de 2003.

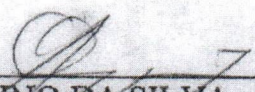

LUIZ MAMEDE DE CASTRO


MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO


LYSBELA DEMES CASTRO A FREITAS

TESTEMUNHAS:


CARLOS AUGUSTO CARVALHO - CI 190917 SSP/PI


JOSE AVELINO DA SILVA - CI 994977 SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/11/2003

SOB Nº: 141245

Protocolo: 03/016308-0

Empresa: 22 2 0007966 1

MIRACEU TURISMO LTDA



JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/11/2003

SOB Nº: 141244

Protocolo: 03/011792-5

Empresa: 22 2 0007966 1

MIRACEU TURISMO LTDA



JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

**ADITIVO Nº 11 Á CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS
CONTRATUAIS PELA DÉCIMA SEGUNDA
ALTERAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, NIRE
2220007966-1 COM CONTRATO SOCIAL
ARQUIVADO EM 06.02.1987 NA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.**

LUIZ MAMEDE DE CASTRO, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Pedro II - PI, nascido em 17.08.1946, empresário, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua Desembargador Manoel Castelo Branco nº 1540 Apto 800 – Bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270, portador da carteira de identidade nº 68.638 SSP/PI e do CPF nº 001.627.523-34;

MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO, brasileira, casada, sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Teresina – Piauí, nascida em 31.03.1945, empresária, portadora do CPF nº 077.071.423-49 e da Carteira de Identidade nº 136.124 SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina – PI, Rua Desembargador Manoel Castelo Branco nº 1540 Apto 800 – Bairro Jóquei Clube, CEP 64.049-270;

LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS, brasileira, viúva, natural de Floriano – Piauí, nascida em 04.07.1969, empresária, portadora do CPF nº 349.827.603-49 e da Carteira de Identidade nº 788.285 SSP/PI, residente e domiciliada em Teresina – PI, à Rua Senador Candido Ferraz nº 1820 Apto 100 Edifício Cecília Meireles Bairro Jóquei Clube, Cep 64.049-250;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **MIRACEU TURISMO LTDA EPP**, com sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 159 Norte – Bairro Centro, Teresina – PI, CEP 64000-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.634.235/0001-51 e no Registro Público das Empresas Mercantis pela Junta Comercial do Estado do Piauí originalmente sob nº 2220007966-1, em

06.02.1987, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Consolidado das Normas Contratuais, segundo as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio Luiz Mamede de Castro, adquire da sócia Lysbela Demes Castro de Almendra Freitas, 110.000 (Cento e Dez Mil) de suas cotas de capital na sociedade, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), correspondente ao desfazimento da venda de 110.000 (Cento e Dez Mil) cotas, recebidos através de 10 notas promissórias no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) cada uma, e a sócia Myrian Chaib Demes de Castro, adquire, também, da sócia Lysbela Demes Castro de Almendra Freitas, 110.000 (Cento e Dez Mil) de suas cotas de capital na sociedade, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), correspondente ao desfazimento da venda de 110.000 (Cento e Dez Mil) cotas, recebidos através de 10 notas promissórias no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de cotas quanto no valor de cada cota em que se divide, passando a ser dividido entre os sócios em:

QUOTISTAS	QT.QUOTAS	VL. QUOTAS	%
Luiz Mamede de Castro	495.000	495.000,00	45
Myrian Chaib Demes de Castro	495.000	495.000,00	45
Lysbela Demes Castro de A.Freitas	110.000	110.000,00	10
Totais	1.100.000	1.100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social Consolidado e não alteradas pelo presente aditivo.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que será assinado pelos sócios, com a via destinada o registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, 24 de Março de 2021.

Luiz Mamede de Castro

CPF: 001.627.523-34

RG: 68.638 SSP/PI

Myrian Chaib Demes de Castro

CPF: 077.071.423-49

RG: 136.124 SSP/PI

Lysbela Demes Castro de Almendra Freitas

CPF: 349.827.603-49

RG: 788.285 SSP/PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

1047010

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 68.638 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/17

NOME LUIZ MAMEDE DE CASTRO

FILIAÇÃO FILOMENA IDALINA DE CASTRO
JOAQUIM GOMES DE CASTRO

NATURALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 17/08/1946

DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 000035 L 007 F 009

EXP FLORIANO-PI 29/05/13

001.627.523-34

1047010

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Perito Papiloscopista Policial Classe Especial
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1047011

Myrian Chaib Demes de Castro
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 136.124 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/17

NOME
MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO

FILIAÇÃO
HELENA CHAIB DEMES
MIGUEL DEMES

NATURALIDADE
TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO
31/03/1945

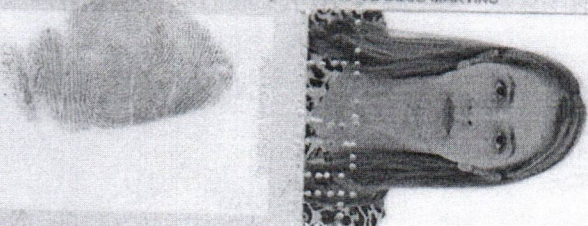
DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 000035 L 007 F 009
EXP FLORIANO-PI 29/05/13
077.071.423-49
1047011

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Perito Paleógrafo Policial Classe Espec
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Lysbela Demes Castro de Almeida Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	788285	DATA DE EXPEDIÇÃO	27/09/2021
NOME	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS		
FILIAÇÃO	MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO LUIZ MAMEDE DE CASTRO		
NATURALIDADE	FLORIANO - PI	DATA DE NASCIMENTO	04/07/1969
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO 3910 L 11 F 278 EXP. TERESINA - PI 23/09/2021		
CPF	349.827.603-49	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Juarez Gonçalves de Carvalho</i> Juarez Gonçalves de Carvalho Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc.nº 3282/25
Folha nº 91
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.634.235/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIRACEU TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIRACEUTUR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.000-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2025 às 11:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ: 11.634.235/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:19 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **6B87.C190.53CF.8770**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.634.235/0001-51
Razão Social: MIRACEU TURISMO LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 159 / CENTRO NORTE / TERESINA / PI / 64000-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071507070161503021

Informação obtida em 30/07/2025 08:20:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRACEU TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.634.235/0001-51

Certidão nº: 44519215/2025

Expedição: 04/08/2025, às 11:52:41

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRACEU TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.634.235/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc.nº	3252/25
Folha nº	95
Rúbrica	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213309280

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51

Nome/Razão Social: MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/08/2025 09:29:50
VÁLIDA ATÉ 03/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5F09C67B-21F1-401E-9B6F-F5276A91EFF5



Proc.nº	3252/25
Folha nº	96
Rúbrica	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313335319

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51

Nome/Razão Social: MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/08/2025 11:47:38
VÁLIDA ATÉ 03/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 56FFF5D1-B206-4061-82A5-B9217EC26C07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 289.386/25-07

CPF/CNPJ: 11.634.235/0001-51

Contribuinte: MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:06:02 h, do dia 30/06/2025.

Validade: 28/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3932533

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MIRACEU TURISMO LTDA

**CNPJ: 11634235000151, REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MAMEDE DE
CASTRO CPF: 001.627.523-34**

ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO NÚMERO 159 CEP 64.000-210

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Agosto de 2025 às 13 h 25 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3932533. Código verificador: A1F94.27999.9C035.A557A



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12506449310 em 16/04/2025, protocolo 250285657. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MIRACEU TURISMO LTDA - EPP
Número de Registro:	22200079661
CNPJ:	11634235000151
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	31
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07943849353	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	PI3022
11634235000151	MIRACEU TURISMO LTDA - EPP	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 14:21 SOB Nº
20250285657.
PROTOCOLO: 250285657 DE 14/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506449310. NIRE: 22200079661.
MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/04/2025
piauidigital.pi.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIRACEU TURISMO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00162752334	LUIZ MAMEDE DE CASTRO
07707142349	MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO
34982760349	LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 21:07 SOB Nº 20210217235.
PROTOCOLO: 210217235 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102180790. CNPJ DA SEDE: 11634235000151.
NIRE: 22200079661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

Proc.nº	3252/25
Folha nº	301
	
Rúbrica	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 31

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 731, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIRACEU TURISMO LTDA - EPP, município Teresina, CNPJ nº 11.634.235/0001-51, Número de Registro (NIRE) 22200079661.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/1987

Ato constitutivo: 22200079661

Teresina, 01/01/2024

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3022

MIRACEU TURISMO LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.634.235/0001-51

Proc.nº	3252/25
Folha nº	102
Rúbrica	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 31

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 731, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MIRACEU TURISMO LTDA - EPP.

Teresina, 31/12/2024

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 3022

MIRACEU TURISMO LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 11.634.235/0001-51

Balanço Patrimonial

Empresa: MIRACEU TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 11.634.235/0001-51

Proc.nº	3252/25
Folha nº	103
Rúbrica	

Página 711 de 732

Fortes Contábil

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	6.599.204,82 D
Ativo Circulante	3.172.752,56 D
Disponível	2.743.061,11 D
Caixa Geral	95.745,69 D
Banco conta Movimento	256,08 D
Banco conta Aplicação	2.647.059,34 D
Títulos e Valores Mobiliários	2.107,45 D
Depósitos a Prazo Fixo	2.107,45 D
Clientes	27.157,46 D
Duplicatas a Receber	27.157,46 D
Outros Créditos	368.805,61 D
Créditos Antecipados	47.086,44 D
Créditos Diversos	298.143,06 D
Impostos a Recuperar	23.576,11 D
Despesas Antecipadas	31.620,93 D
Despesas Antecipadas	31.620,93 D
Ativo Não Circulante	3.426.452,26 D
Investimentos	56.147,80 D
Investimentos a Realizar	6.147,80 D
Terrenos a Comercializar	50.000,00 D
Imobilizado	3.370.304,46 D
Bens em Operação	3.370.304,46 D
*** Passivo ***	6.599.204,82 C
Passivo Circulante	2.525.211,36 C
Fornecedores	267.337,77 C
Fornecedores Nacionais	267.337,77 C
Empréstimos e Financiamentos	5.904,88 C
Financiamentos Bancários	5.904,88 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	45.479,29 C
Impostos e Contribuições	37.666,48 C
Obrigações Trabalhistas	7.812,81 C
Outras Obrigações	2.206.489,42 C
Outras Obrigações	2.206.489,42 C
Passivo Não Circulante	190.872,98 C
Exigível a longo Prazo	190.872,98 C
Empréstimos e Financiamentos	190.872,98 C
Patrimônio Líquido	3.883.120,48 C
Capital Social Integralizado	1.100.000,00 C
Capital Social Subscrito	1.100.000,00 C
Reservas	1.511.816,07 C
Reservas de Capital	1.511.816,07 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.271.304,41 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.271.304,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.599.204,82 (Seis Milhões Quinhentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ MAMEDE DE CASTRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 001.627.523-34
RG 68.638 SSP/PI

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
CONTADOR
CPF 079.438.493-53
RG 190.917
CRC 3022/O-4

Fim

Proc.nº 3252/25
Folha nº 104
Rúbrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MIRACEU TURISMO LTDA EPP - CNPJ: 11.634.235/0001-51

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a 31/12/2023	a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.717.756,07	3.329.836,29
010.01	Faturamento Serviços	2.717.756,07	3.329.836,29
010.01.03	Vendas de Serviços	2.717.756,07	3.329.836,29
(-) 020	Deduções da Receita	404.027,83	516.080,70
020.01	Impostos Faturados	404.027,83	516.080,70
020.01.05	Simples	404.027,83	516.080,70
(=) 030	Receita Líquida	2.313.728,24	2.813.755,59
(-) 040	Custo Serviços Vendidos	1.701.370,66	1.813.558,21
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.701.370,66	1.813.558,21
(=) 060	Lucro Bruto	612.357,58	1.000.197,38
(-) 070	Despesas Operacionais	190.648,94	48.892,97
070.02	Despesas Administrativas	169.953,27	174.100,55
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	11.195,88	(133.754,23)
070.03.01	Despesas Financeiras	16.230,08	50.676,22
070.03.02	Receitas Financeiras	(5.034,20)	(184.430,45)
070.04	Despesas Tributárias	9.499,79	8.546,65
(=) 110	Lucro Operacional	421.708,64	951.304,41
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	421.708,64	951.304,41
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	421.708,64	951.304,41
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	421.708,64	951.304,41

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ MAMEDE DE CASTRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 001.627.523-34
RG 68.638 SSP/PI

CARLOS AUGUSTO CARVALHO
CONTADOR
CPF 079.438.493-53
RG 190.917
CRC 3022/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 732 de 732

Proc.nº	3259/28
Folha nº	105
Rúbrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIRACEU TURISMO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07943849353	CARLOS AUGUSTO CARVALHO
11634235000151	MIRACEU TURISMO LTDA - EPP



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2025 14:21 SOB N°
20250285657.
PROTOCOLO: 250285657 DE 14/04/2025. NIRE: 22200079661.
MIRACEU TURISMO LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/04/2025
piauidigital.pi.gov.br

Proc.nº	3253/25
Folha nº	106
Rúbrica	

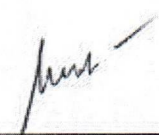


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa Miracéu Turismo Ltda, CNPJ nº 11.634.235/0001-51, sediada na Rua sete de setembro, 159 Centro/Norte – CEP: 64000-210, Teresina /PI, representada pelo, o(a) Sr.(ª) LUIZ MAMEDE DE CASTRO, portador de cédula de identidade nº 68.638 SSP - PI , inscrito no CPF sob o nº 001.627.523 34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (x)

Teresina-PI, 15 de julho de 2025.



Luiz Mamede de Castro
Rg. 68.638 SSP/PI
CPF nº 001.627.523-34



CLAUDINO S.A.
LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Proc. nº	8282/25
Folha nº	107
Rubrica	

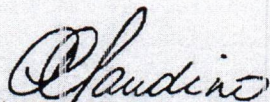
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, situada nesta Capital na Rua 07 de setembro 159 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51, mantém com esta empresa contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços de reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transfer e transportes rodoviários, os serviços são executados com idoneidade e capacidade técnica, apresentando as seguintes características:

- Os serviços de fornecimento de passagens aéreas compreendem reservas, emissões, remarcações, substituições, reembolso, acompanhamento e apoio ao embarque e desembarque e seguros de viagens;
- Serviços de reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transfer e transportes rodoviários.
- A média anual é de compra é de 420 passagens aéreas nacionais, 70 passagens aéreas internacionais e de 320 passagens rodoviárias, 520 hospedagens nacionais, 70 internacionais e seguro de viagens 110.

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros, até a presente data, ocorrência que desautorizem ou desabonem os serviços prestados.

Teresina/PI, 17 de março de 2025.


CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Cláudia Maria de Macêdo Claudino



Proc. nº 3252/25
Folha nº 108
Rúbrica

JUNTA COMERCIAL
DO PIAUÍ - JUCEPI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI**, com sede na Rua General Osório, 3002, Cabral, CEP: 64.000-580, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.690.994/0001-00, neste ato representado por **MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA**, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, situada nesta Capital na Rua 07 de setembro, 159 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51, mantém com esta empresa contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como serviços de reservas de hotéis, restaurantes, espaços para eventos, transfer e transportes rodoviários, os serviços são executados com idoneidade e capacidade técnica, apresentando as seguintes características:

1 Os serviços de fornecimento de passagens aéreas compreendem reservas, emissões, remarcações, substituições, reembolso, acompanhamento e apoio ao embarque e desembarque e seguros de viagens;

2 A média anual é de compra é de 71 (setenta e uma) passagens aéreas nacionais;

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros, até a presente data, ocorrência que desautorizem ou desabonem os serviços prestados.

Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2025.

MARIA ALZENIR
PORTO DA
COSTA

Assinado de forma digital
por MARIA ALZENIR
PORTO DA COSTA
Dados: 2025.02.26
08:16:01 -03'00'

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE JUCEPI

Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI
Rua General Osório • nº 3002 • Cabral • Teresina-PI
CEP: 64.000-580 • Telefone: (86) 3230-8800
E-mail: jucepi@jucepi.pi.gov.br
Site: www.portal.pi.gov.br/jucepi/

www.pi.gov.br



Proc.nº	3252/25
Folha nº	109
Rúbrica	

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3194-6600 <https://portal.sefaz.pi.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00009.006120/2024-16

Interessado: Núcleo de Contratos - SEFAZ-PI

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, situada nesta Capital na Rua 07 de setembro, 159 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51, mantém contrato Nº. 026/2024 com esta Secretaria da Fazenda com vigência até 07/08/2025, referente à prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme o Lote III, Item 1, da Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, Pregão Eletrônico SEAD-PI nº. 005/2023, com total estimado de 121 (cento e vinte uma) passagens.

ATESTAMOS ainda, que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória e dentro das normas estabelecidas pelo Contrato com ótimo grau de satisfação, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nenhum registro que venha a desabonar a conduta ou capacidade técnica da referida empresa.

Rogéria Rocha Férrer Pompeu
Gestora do Contrato

Nilson da Silva Lopes
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA ROCHA FERRER POMPEU - Matr.0003191-7, Gerente GEADM**, em 24/02/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON DA SILVA LOPES - Matr.0002981-5, Coordenador(a) CCR**, em 24/02/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016809788** e o código CRC **E44FFCB2**.

Referência: Processo nº 00009.006120/2024-16

Proc. nº	3252/23
Folha nº	130
	
Rubrica	

SEI nº 016809788

Proc.nº	3059/25
Folha nº	111
Rúbrica	



VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
R. Paissandu, 1456, - Bairro Centro (Sul), Teresina/PI, CEP 64001-120
Telefone (86) 3221-4769 - <http://www.vicegovernadoria.pi.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MIRACÉU TURISMO LTDA, situada nesta Capital na Rua 07 de setembro, 159 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51, mantém com esta VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ contrato de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, por meio do Contrato 09/2024,

- A média anual de compra é de 200 passagens aéreas nacionais, no valor anual de R\$ 407.684,00 (**quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais**).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. atestamos ainda que os serviços estão sendo executados regularmente em seus prazos e exigências contratuais estabelecidas, não havendo em nossos registros até a presente data, nada que desabone sua conduta moral e técnica.

E POR SER A EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO JOSÉ LAURINDO - Matr.0398866-0**, **Coordenador de Abastecimento e Serviços**, em 24/03/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017287375** e o código CRC **F151CAA5**.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc.nº 3259/25
Folha nº 112
Rúbrica

Data: 27/04/2021
Hora: 10:31:40
Usuário: 11634235000151
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.436.333-3

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 11.634.235/0001-51

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 10/02/2015

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: MIRACEU TURISMO LTDA

Nome Fantasia: MIRACEUTUR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

Número: 159

Complemento: NORTE

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 33044006

FAX:

CEP: 64000210

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: caccontabilidade@veloxmail.com.br

Telefone DIEF: 86 33044006

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

Número: 159

Complemento: NORTE

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 0

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP

Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Início Ativ.: 06/02/1987

Junta Comercial: 22200079661

Data da Constituição: 06/02/1987

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1100000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 7911200 - Agências de viagens

Ativ. Secundárias(CNAE):

5611203

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

DADOS DO CONTADOR

Nome: CARLOS AUGUSTO CARVALHO

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 7943849353

CRC: 3022

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	LUIZ MAMEDE DE CASTRO	FÍSICA	001.627.523-34	SOCIO GERENTE	-
SÓCIO	MYRIAN CHAIB DEMES DE CASTRO	FÍSICA	077.071.423-49	SOCIO COTISTA	-
SÓCIO	LISBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA	FÍSICA	349.827.603-49	SOCIO COTISTA	-



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0408301

CPF/CNPJ

11.634.235/0001-51

RAZÃO SOCIAL

MIRACEU TURISMO LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA SETE DE SETEMBRO, 159
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64000-210

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS

492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

551080101 - HOTEIS

551080103 - HOTEIS, DE ACORDO COM A LEI 5.093, DE 28.09.2017

561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES

561120300 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

791210001 - OPERADORES TURISTICOS

791210002 - OPERADORES TURISTICOS

NÚMERO DE REGISTRO

46432041

RESPONSÁVEL LEGAL

CÓDIGO DE CONTROLE: 0004643/20-41

DATA DE ABERTURA

18/01/2010

CPF/CNPJ

Proc.º	3950/25
Folha nº	113
Rubrica	

Emitido em: 16/01/2020 09:17:14

Código autenticidade: 12CBA4D4E160ED2D

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0408301

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

799020000 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

CÓDIGO DE CONTROLE: 0004643/20-41



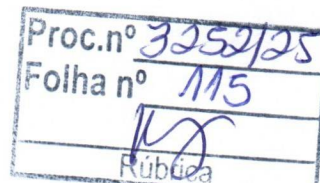
Emitido em: 16/01/2020 09:17:14

Código autenticidade: 12CBA4D4E160ED2D

Nº Via: 1

CADASTUR - Agência de Turismo

Regular - Sem Situação em Trâmite



Dados PJ

Nome da Pessoa Jurídica MIRACEU TURISMO LTDA	Número de Inscrição RF 11.634.235/0001-51	Situação Cadastral RF Ativa
Nome Fantasia MIRACEUTUR	Tipo de Estabelecimento Matriz	Data da Situação Cadastral RF 24/09/2005
Porte EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada - NÃO MEI	Data da Abertura 11/02/1987

Endereço

Endereço RUA	UF PI	Bairro CENTRO
Logradouro SETE DE SETEMBRO	Município TERESINA	CEP 64000-210
Número / Complemento	Nº do Logradouro 159	

Atividades Turísticas Listadas no CNPJ

CNAE Principal

Código	Descrição	Atividade
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGEM	Agência de Turismo

CNAE Secundário

Código	Descrição	Atividade
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS	Agência de Turismo
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Transportadora Turística
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Locadora de Veículos para Turistas

Dados Comerciais

Situação da Atividade do Prestador Em operação	CEP 64000-210	UF PI	Caixa Postal 64000-210
Nome Comercial/Fantasia MIRACEUTUR	Localidade Teresina	Município Teresina	Logradouro Sete de Setembro
Telefone Comercial (86) 21063388	Número / Complemento (Zona Norte)	Bairro Centro	
E-mail Comercial miraceu@miraceu.com.br		Website www.miraceudigital.com.br	

Informações da Atividade

Validade do Cadastro

15/05/2025 à 15/05/2027

Categoria de Atuação

Agência de Viagens

Atividades Obrigatórias

1. Venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões, nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas.

Atividades Opcionais

- Assessoramento, organização e execução de atividades relativas a feiras, exposições, congressos e eventos similares;
- Desembaraço de bagagens, nas viagens e excursões de seus clientes;
- Intermediação remunerada de serviços de carga aérea e terrestre;
- Intermediação remunerada na reserva e contratação de hospedagem e na locação de veículos;
- Intermediação remunerada na reserva e venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos e culturais;
- Obtenção e legalização de documentos para viajantes;
- Representação de empresa transportadora, de meios de hospedagem e de outras empresas fornecedoras de serviços turísticos;
- Transporte turístico de superfície;
- Venda comissionada ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens e excursões e de cartões de assistência ao viajante;
- Outros serviços de interesse de viajantes.

Segmentos Turísticos

- Ecoturismo;
- Turismo de Esporte;
- Turismo de Sol e Praia.

Possui Frota?

Sim

Veículo(s) Terrestre(s):

Tipo de Veículo	Nº do RENAVAM	Placa	UF	Capacidade	Veículo Acessível?	Data de Cadastro
Microonibus	461150360	NIU1311	PI	28	Sim	24/04/2023
Microonibus	01064759618	FPI6A65	PI	28	Sim	24/04/2023
Ônibus	932499031	NHX2078	PI	41	Sim	24/04/2023
Ônibus	01016949330	FXZ6J30	PI	51	Sim	24/04/2023
Ônibus	00267587023	NVH7400	PI	46	Sim	24/04/2023
Ônibus	419435492	ODU2538	PI	54	Sim	24/04/2023
Ônibus	781093961	MYE7745	PI	54	Sim	24/04/2023
Utilitário	01054961236	PIJ4983	PI	20	Sim	24/04/2023
Microonibus	589953079	NIX6709	PI	27	Sim	20/04/2021
Microonibus	01088159025	PIM1923	PI	27	Sim	20/04/2021
Microonibus	01239002391	QRS1A76	PI	26	Sim	20/04/2021
Microonibus	01064759618	FPI6A65	PI	26	Sim	20/04/2021
Microonibus	01064759316	FJK0J15	PI	26	Sim	20/04/2021
Ônibus	00333073410	NVH4565	PI	46	Sim	20/04/2021
Ônibus	00267587023	NVH7400	PI	44	Sim	20/04/2021
Ônibus	00671843010	LVI3B42	PI	42	Sim	20/04/2021
Ônibus	117487643	IAK8569	PI	54	Sim	20/04/2021
Ônibus	00170748081	IAK5958	PI	54	Sim	20/04/2021
Ônibus	01005377836	OXH0989	PI	56	Sim	20/04/2021
Ônibus	01081072005	PXM3749	PI	56	Sim	20/04/2021
Ônibus	01120890583	PZS5B36	PI	64	Sim	20/04/2021
Utilitário	01054961236	PIJ-498	PI	20	Sim	20/04/2021
Ônibus	0	MYE7745	PI	48	Sim	24/02/2017
Ônibus	0	NHX2078	PI	41	Sim	24/02/2017
Ônibus	0	NIU1311	PI	28	Sim	24/02/2017
Ônibus	0	ODU2538	PI	55	Sim	24/02/2017

Redes Sociais Adicionadas:

--	--	--

Data de Cadastro	Rede Social	Endereço
13/05/2025	 Instagram	https://www.instagram.com/miraceuturismo/
13/05/2025	 Facebook	https://www.facebook.com/miraceuturismo/?locale=pt_BR
13/05/2025	 Youtube	https://www.youtube.com/user/miraceuturismo
13/05/2025	 Outros	https://www.tiktok.com/tag/miraceuturismo

Histórico Cadastral

Situação Cadastral	Situação em Trâmite	Data da Situação	Justificativa
Regular	Sem Situação em Trâmite	15/05/2025	
Vencido	Análise de Renovação	13/05/2025	
Vencido	Sem Situação em Trâmite	24/04/2025	Notificação de cadastro vencido enviada por e-mail.
Regular	Sem Situação em Trâmite	24/04/2023	
Vencido	Análise de Renovação	24/04/2023	
Vencido	Sem Situação em Trâmite	23/04/2023	Notificação de cadastro vencido enviada por e-mail.
Regular	Sem Situação em Trâmite	22/04/2021	
Vencido	Análise de Renovação	20/04/2021	
Vencido	Sem Situação em Trâmite	05/04/2021	Notificação de cadastro vencido enviada por e-mail.
Regular	Sem Situação em Trâmite	06/03/2021	Notificação de cadastro a vencer em 30 dias enviada por e-mail.
Regular	Sem Situação em Trâmite	05/01/2021	Notificação de cadastro a vencer em 90 dias enviada por e-mail.
Regular	Sem Situação em Trâmite	05/04/2019	
Vencido	Análise de Renovação	03/04/2019	
Vencido	Sem Situação em Trâmite	24/02/2019	
Regular	Sem Situação em Trâmite	24/02/2017	

Emitido no dia 15/05/2025 11:45:44 (data e hora de Brasília).

ATA DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e 20 minutos, na sala do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Timon – SEMED, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon – MA, a Coordenadora do Departamento de Compras – SEMED, a Sr.^a **Régia Maria Bezerra Couto** designadas através da Portaria nº 0612/2025 – GP de 01 de julho de 2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, realizar os procedimentos relativos a **Dispensa Eletrônica nº 006/2025**.

Tendo recebido os autos da fase preparatória do processo, verificou-se a existência de 03 (três) propostas iniciais, a saber:

PROPOSTAS INICIAIS:

01 – WANDEGLEISON DAMASIO DE PINHO (VIAJE BEM TURISMO) CNPJ Nº 49.090.612/0001-01;

02 – M B S JUNIOR LTDA. (M.B.S. VIAGENS E TURISMO) CNPJ Nº 01.917.727/0001-09;

03 – MIRACÉU TURISMO LTDA. CNPJ Nº 11.634.235-0001/51.

Cujos valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESAS		
			01	02	03
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	2,00%	1,50%	2,50%

Onde a Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA.** inscrita no **CNPJ Nº 11.634.235-0001/51**, ofertou o maior percentual de desconto sobre o bilhete emitido.

No entanto, nos termos da nova lei de Licitações, para ampliação da disputa e em busca de ofertas mais vantajosas, fez-se a publicação no Diário Oficial do Município, para

recebimento de propostas adicionais, num prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando o recebimento no dia 31/07/2025 às 09h00min e encerrando dia 04/08/2025 às 10h00min.

Findado o prazo para recebimento de proposta, foi recebida 01 (uma) proposta adicional, conforme cópia de e-mail acostado aos autos do processo em epigrafe.

Assim, analisada a proposta da empresa remanescente, declaramos classificada a seguinte Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, por ofertar o maior desconto sobre o valor do bilhete contratado. Em seguida, foram solicitadas a documentos de habilitação, através do e-mail institucional, conforme cópia acostada aos autos.

Após recebimento e análise dos documentos da empresa a empresa foi declarada habilitada e vencedora do processo, por apresentar todas as documentações solicitadas e está em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

Timon (MA), 04 de agosto de 2025.



REGIA MARIA BEZERRA COUTO

Coordenadora do Departamento de Compras – SEMED

Portaria nº 0612/2025 – GP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em favor da empresa **MIRACÉU TURISMOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 11.634.235/0001-51**, conforme proposta e justificativas anexadas ao presente procedimento, fundamentado no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 06 de agosto de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CNPJ nº 02.091.15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



Objeto: Contratação de Fundação especializada para realizar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do bairro Cidade Nova, no município de Timon/MA, com cerca de 1.000 (mil) unidades habitacionais.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.700 – RECURSOS DE CONVÊNIOS. (R\$ 1.000.000,00 – um milhão de reais)

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS. (R\$ 3.000,00 – três mil reais)

Valor Global da contratação: R\$ 990.550,00 (novecentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data da Vigência da contratação: 07/08/2026 (12 meses)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATO: 04/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GCM

CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 35.990.690/0001-58.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE ESPECÍFICA ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE S PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03252/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento do Termo de Referência em favor da Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.634.235/0001-51, com o valor estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Assinatura:** 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2290/2025

ASSUNTO: DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a Contratação com fundamentação legal o artigo 4 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **CYBER SELL BRAZIL**, CNPJ 44.181.950/0001-35 com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 660 salas B-1º andar Centro Timon-MA, 65631-040, no valor final: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra

Secretária Municipal de Habitação – SEMUH

Port. 006/2025 GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acessória para o Fundo de arrendamento residencial – FAR do programa minha casa minha vida- PMCMV Urbano e Rural dos funcionários da Secretaria Municipal da Habitação.

Secretaria Municipal da Habitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a Contratação serviços de consultoria e acessória, Como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, **PROJETAR – Consultorias de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA**. CNPJ 10.921.292/0001-59 com sede na avenida Principal, quadra 17, nº 20, COHAJAP – SÃO LUIS-MA no valor final: R\$ 58.600 reais (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Daniel Vieira de Sousa Coimbra

Secretária Municipal de Habitação – SEMUH

Port. 006/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Julho de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI nº 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de junho de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezoisete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 05/08/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 04/2025

Favorecido: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA REIS

Cargo/função: Presidente da Federação de Moradores e Conselhos Comunitários de Timon.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 05/2025

Favorecido: RAIMUNDA NONATA GOMES COSTA

Cargo/função: Presidente da Associação de Moradores do Povoado Roncador.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 06/2025

Favorecido: JOSILENE MENDES DANTAS FERREIRA

Cargo/função: Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Jabuti.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

Portaria de Concessão: 07/2025

Favorecido: ROSANA MARIA BEZERRA OLIVEIRA

Cargo/função: Presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde.

Destino: São Luis-MA

Período: 26 a 29 de agosto de 2025.

Qtda. de Diárias: 04 (QUATRO).

Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Finalidade: Participar da Conferência Estadual das cidades na categoria de Delegado, evento a ser realizada no dia 27 a 29 de agosto na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, na capital de São Luís – MA.

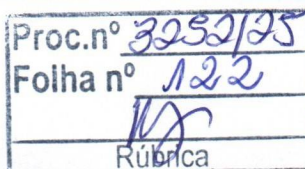
INEDITORIAL

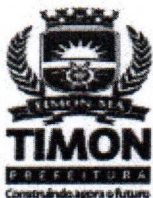
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

1) EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMA: CRIRDEANY PATRICIA ARAUJO RIOS (CPF não informado)

Pelo presente Edital, e, por ser confrontante do imóvel objeto da averbação de medição de aumento de área (lado direito – norte); e, por informações do inquilino de que o imóvel se encontra locado a um terceiro. Pela notificação (RTD nº 111.143, Fls. 78 e 78v do Livro Nº B-046, deste CRTD, em 15/07/2025), fica abaixo relacionado, intimado para ciência, que nos termos do §§ 2º e 4º do Art. 213, da Lei nº 6.015/73;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.º 3252/25
Folha nº 121
Rúbrica

Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 071/2025 – SEMED

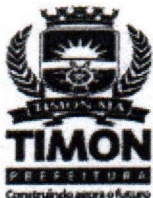
**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MIRACÉU
TURISMO LTDA., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Ana Cristina de Castro, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0458/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 08 de maio do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.156, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **MIRACÉU TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.634.235/0001-51, com sede à no endereço Rua Sete de Setembro, nº 159, Bairro: Centro / Norte, na cidade de Teresina – PI, CEP 64.000-210, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º Luiz Mamede de Castro, brasileiro, casado, Diretor Administrativo e Financeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o Art. 75 inciso II, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MIRACÉU TURISMO LTDA.
CNPJ Nº 11.634.235/0001-51
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 159, BAIRRO: CENTRO / NORTE, TERESINA – PI, CEP 64.000-210
REPRESENTANTE: LUIZ MAMEDE DE CASTRO
E-MAIL: miraceu@miraceu.com.br / nery@miraceu.com.br
FONE/FAX: (86) 92106-3388



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 122
Rúbrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OBS: DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)
01	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem, alteração, cancelamento e fornecimento de passagem – voos nacionais. Alteração, cancelamento e reembolso.	SOB DEMANDA	2,50% (dois vírgula cinquenta por cento)
VALOR GLOBAL LIMITE ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato tem como fundamentação legal o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

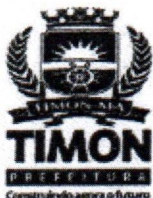
Parágrafo único: A adjudicação dos serviços/fornecimento à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, e proposta de preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de **07 de agosto de 2025** e encerramento em **31 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor limite do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.º	3252/25
Folha nº	123
Rúbrica	

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: MDE – 500 (Recurso Próprio)

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, parceladamente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, de acordo com a execução dos serviços devidamente atestada a Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

§ 1º. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

§ 2º. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a execução dos serviços pelo Setor competente;

§ 3º. Para liberação de atesto e pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações:

- a) Número do Bilhete emitido;
- b) Classe da Tarifa do Bilhete emitido;
- c) Companhia Aérea;
- d) Valor do Bilhete emitido;
- e) Valor do Bilhete a ser pago;
- f) Valor Total a ser pago;

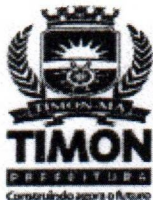
§ 4º. No valor da taxa de transação deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguros, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

§ 5º. Deverá ser apresentado a via do bilhete de passagem ou print, no caso do bilhete eletrônico, contendo nome do passageiro, origem/destino, data de utilização, código a reserva e outros.

§ 6º. Em casos de no-show deverão constar nas notas fiscais e faturas esta identificação.

§ 7º. Para efeito de pagamento da Taxa por Agenciamento de viagem, será considerada:

- a) Transação simples ou única:
 - a.1) a emissão com a entrega de bilhete de passagem de ida e volta por uma mesma companhia;
 - a.2) a emissão com a entrega de bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- b) Transação dupla ou múltipla.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3252/25
Folha nº 124
Rúbrica

b.1) a emissão com a entrega de bilhetes de passagens de ida e volta por companhias diferentes.

§ 8º. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 9º. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 12º. A Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

§ 13º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do **CONTRATO**, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

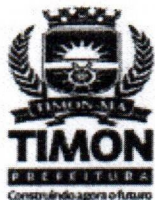
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços (IGPM), o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único: A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

8.1. A recomposição dos preços do item objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

percentual entre o preço dos serviços prestados por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da contratação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de prestação de serviços e das notas fiscais da prestação do serviço junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados a **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

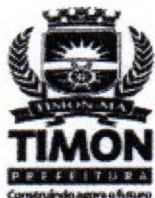
9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de serviços continuado, de acordo com as necessidades da administração, conforme Termo de Referência e proposta de preços parte integrante deste contrato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações abaixo:

I – DA CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e Termo de Referência, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) Culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na execução dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 126
Rúbrica

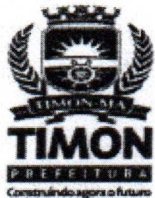
j) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

o) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos serviços ofertados;

II – DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Possibilitar à **CONTRATADA** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos da execução do serviço contratado;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, inclusive quanto a defeito na execução;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - k.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - k.2) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	3252/25
Folha nº	127
Rúbrica	

- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; n) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
o) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
p) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, conforme art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

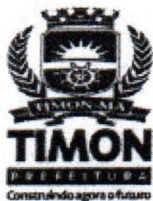
11.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.1.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.1.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	3252/25
Folha nº	128
Rúbrica	

11.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21: Designado por meio de portaria e devendo possuir qualificação para sua atribuição.

11.10. Fica designado como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado para coordenar, controlar e avaliar a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência; designado por meio de portaria e devendo possuir qualificação para sua atribuição.

11.11. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

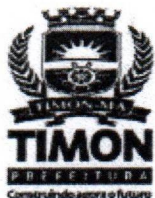
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	3252/25
Folha nº	129
Rúbrica	17

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **CONTRATADA**:

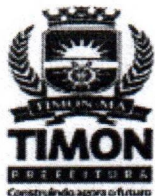
- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) Subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, por ato de competência do Diretor Administrativo e Financeiro;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços.
- e) As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À **CONTRATADA**:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº 3252/25
Folha nº 130
Rúbrica

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

15.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

15.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc.nº	3252/25
Folha nº	131
Rúbrica	

19.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Timon (MA), 07 de agosto de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

LUÍZ MAMEDE DE CASTRO
Representante Legal da Empresa
MIRACÉU TURISMO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Freida Aguiar dos Santos CPF nº 710.668.963-72
2. Nome: Elaine da Cunha Lima CPF nº 034.380.333-57



16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon -IPMT. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de R\$ 182.633,89 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO A ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: Projeto Atividade: 2150, Fonte de Recurso: 802, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Projeto Atividade: 2150, Fonte de Recurso: 802 e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 071/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 03252/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Dispensa de Licitação nº 006/2025.****Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** MIRACÉU TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.634.235/0001-51.**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** Fonte de recurso: 500 – MDE (Recursos Próprios); (1)**Funcional Programática:** 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.**Data da assinatura:** 07/08/2025.**Vigência do Contrato:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação da **AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025** abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de **CONTRATO** abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025.**OBJETO:** Inscrição para participar de curso de capacitação Summit Gestão Pública com ênfase em Gestão de Riscos, Controle Interno e Auditoria como Instrumentos de Governança, visando a formação e aprimoramento de 6 (seis) servidores públicos da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas de gestão pública, com foco em controle interno, auditoria governamental e gestão de riscos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1690/2025.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

(Inexigibilidade de Licitação, art. 72, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a referida Contratação e **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação para Inscrição para participar de curso de capacitação Summit Gestão Pública com ênfase em Gestão de Riscos, Controle Interno e Auditoria como Instrumentos de Governança, visando a formação e aprimoramento de 6 (seis) servidores públicos da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas de gestão pública, com foco em controle interno, auditoria governamental e gestão de riscos, no qual, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o seu valor total de **R\$ 5.934,00 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais)**, em favor da Empresa **OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/ KNOW HOW CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. Timon/MA, 21 de maio de 2025.

Paraguaçu Santos Veras Filho**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 016/2025, Adesão Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 02148/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de abril de 2025, Edição nº 3.135, **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Vigência do Contrato: 06 (Seis) meses, a partir da data de assinatura.

Leia-se:

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria nº 077/2025-GP****Favorecido: ELANE DE SOUSA LIMA ALVES****Cargo/função:** Secretária Municipal de Meio Ambiente**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Destino:** São Luis-MA**Período:** 03 a 05 de agosto de 2025.**Qtde. de Diárias:** 03 (três).**Valor Unitário:** R\$ 260,00**Valor Total:** R\$ 780,00 (setecentos e sessenta reais).**Finalidade:** participar do Encontro Regional Rumo à COP30, com foco no papel estratégico do setor na busca pela transição justa e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal.**Portaria de Concessão nº 62/2025****Favorecido:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA**Cargo/Função:** TECNICO ADMINISTRATIVO**Órgão:** SEMDES**Destino:** SÃO LUIS - MA**Período:** 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025.**Quantidade de Diárias:** 1,5**Valor Unitário:** R\$ 140,00**Valor Global:** R\$ 210,00**Finalidade:** VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMILIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.**Portaria de Concessão nº 63/2025****Favorecido:** FERNANDO CESAR DA SILVA MOURA NEVES**Cargo/Função:** TECNICO ADMINISTRATIVO**Órgão:** SEMDES**Destino:** SÃO LUIS - MA**Período:** 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025.**Quantidade de Diárias:** 1,5**Valor Unitário:** R\$ 140,00**Valor Global:** R\$ 210,00**Finalidade:** VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMILIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.**INEDITORIAL**

A empresa I DA S M DE SOUZA ME, portadora do CNPJ 61.854.635/0001-40, estabelecida no endereço, TV NAPOLEÃO GUIMARÃES, Nº 1078, BAIRRO PARQUE PIAUI I, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO**, de acordo com o processo nº 151/2025.

A empresa Cacique Petróleo Ltda., Posto Cacique 40, empresa de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 06.656.656/0042-11, estabelecida na Avenida Francisco Carlos Jansen, 1291, bairro Parque Piauí em Timon (MA), torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), de acordo com o Processo nº 152/2025, de 08/08/2025.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.08.08 17:37:13

-03'00'

PORTARIA Nº 0541/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionado oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos contratos abaixo relacionados:

Nº Contrato	Contratada
071/2025 – SEMED	MIRACÉU TURISMO LTDA.

Servidores	Matrículas
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
Karla Christiane Santos Cunha – Fiscal Técnico	00470200

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 000.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 009/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Saúde Pública, visando apoiar as ações estratégicas do município com base nos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando diagnósticos situacionais e a construção de soluções customizadas para casa realidade, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Tania Helena de Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	FISCAL

Art. 1º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores

SEMDES

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os membros da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 (IV+4 CMSAN) do Município de Timon/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão;

Considerando a Lei Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2009, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Timon - SIMSAN, e em conformidade com o Regimento da VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA;

Considerando o Decreto Municipal nº 0694, de 1º de Agosto de 2025, que determina nomeação da Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 (IV+4 CMSAN)**,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +4 (IV+4 CMSAN)**:

MEMBRO	CARGO
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Coordenadora Geral
IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA	Relatora
CRISTIANE PINHEIRO MENDES FONTES	Secretária Executiva
ERLANGELO DE ARAÚJO LIMA	Membro 01
LUIZ GONZAGA NUNES NETO	Membro 02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Portaria nº 0019/2025-GP

IPMT

PORTARIA Nº 043/2025 - IPMT

DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 005/2025, da empresa **RECYCLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Francisca Maria de Sousa Moura (Gestor)	91172-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 0541/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionado oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos contratos abaixo relacionados:

Nº Contrato	Contratada
071/2025 – SEMED	MIRACÉU TURISMO LTDA.

Servidores	Matrículas
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
Karla Christiane Santos Cunha – Fiscal Técnico	00470200



Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(**) Republicação por ter saído com incorreção no Diário do dia 04.08.2025
PORTARIA Nº 0473/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 18-A/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
18-A/2025	INSTITUTO EDUCACIONAL SOUSA RAFAEL LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR – GESTORA.
918428-3	ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA – FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos à 30 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 3043/2025

OBJETO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)**, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, para fins de celebração de Termo de Colaboração voltado à execução do projeto “Fortalecimento da Educação em Timon/MA, com foco no Tempo Integral”. O projeto tem por finalidade a ampliação da jornada escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da oferta de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, de formação humana, saúde escolar, segurança alimentar e reforço educacional, com foco na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho – Anexo.

INTERESSADOS: Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas nos termos da legislação vigente e que atendam aos requisitos deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Timon: Portal da Transparência, www.timon.ma.gov.br.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo da SEMED, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n – Bairro Parque Piaul, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local).

PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 a 09/09/2025

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 10/09/2024, no Auditório do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, às 09h00 (nove horas).

COMISSÃO: Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Edital é publicado em conformidade com o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Timon.

Timon/MA, 08 de agosto de 2025.

Comissão de Seleção (Portaria nº 059/2025 – GAB/SEMED):

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Presidente

ANA CRISTINA DE CASTRO
Membro

RICARDO SILVA DE FREITAS
Membro

ANA LÚCIA DA SILVA BEZERRA
Membro

KARIANE REGINA DOS SANTOS SILVA
Membro

NERYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Membro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público, que realizará licitação, na Modalidade **Dispensa nº 004/2025, Processo Administrativo nº 2445/2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCLuíDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS RELACIONADOS À SUA ATUAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO.** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75 II, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 11/08/2025 e se encerrará no dia 13/08/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Esportes Lazer - SEMEL e/ou através do e-mail: sec.esporte@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 08 de agosto de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 005/2025/IPMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 – Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos. **ADESÃO Nº 005/2025 A ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS**, que fazem entre si o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / IPMT e a empresa **RECICLE EXPRESS IND & COM. LTDA. CONTRATANTE:** Município de Timon, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA / IPMT, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, Centro, CEP 65.630-160, Timon – MA, neste ato representado pelo presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº 030/2025-GP. **CONTRATADA:** RECICLE EXPRESS IND & COM. LTDA, empresa inscrita sob o nº CNPJ: 07.969.885/0001-80, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 552/1, Centro, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato pelo representante legal ÁGUIDO FONSECA LEITE, RG nº 2.577.170 SSP/PI, CPF: 003.269.563-28. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/SEMED/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON**Unidade compradora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000126/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de agenciamento de viagens e servicos correlatos, para cotacao, reserva, emissao, marcacao, remarcao e cancelamento e fornecimento de passagens aereas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educacao de Timon - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
11270	Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servicos de agenciamento de viagens e servicos correlatos, para cotacao, reserva, emissao, marcacao, remarcao e cancelamento e fornecimento de passagens aereas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educacao de Timon - MA.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 071/SEMED/2025

Última atualização 14/08/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03252/SEMED

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2025 **Data de assinatura:** 07/08/2025 **Vigência:** de 07/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000202/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000126/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.634.235/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Miraceu Turismo Ltda

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO Nº 071.2025 - SEMED X MIRACÉU TURISMO LTDA..pdf	14/08/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.